

PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2026

CONTRATANTE (UASG)

201201

OBJETO

Contratação de serviços de motofrete para entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicletas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 233.249,40

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/02/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

Processo Administrativo nº SEI 270.00000089/2025-27

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS -SEADE**, por meio da Gerência Administrativa da Diretoria Adjunta Administrativa e Financeira, sediada na Avenida Professor Lineu Prestes, 913 – Cidade Universitária – São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é contratação de serviços de motofrete para entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicletas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação

por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o item 01, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021.](#)

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário (mensal) e total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) sobre o valor total do item.**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#), quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários conforme planilhas constantes do volume 11 – prestação de serviços de motofrete, do CADTERC, anexo do Termo de Referência constante deste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar deverá ser convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico licitacoes@seade.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- (1) Multa Moratória de 0,2.% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (2) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 10.% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita no subitem 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.7.a multa será de 10.% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacoes@seade.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no sítio eletrônico na Internet www.seade.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a [assinatura de Termo de Contrato] **OU** [emissão de nota de empenho], cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#). Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.seade.gov.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.15.3. ANEXO III – Modelo referente a planilha de proposta;
- 14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);
- 14.15.5. ANEXO V – Avaliação de Execução de Serviços.

São Paulo, 29 de janeiro de 2026.

LUIZ RICARDO SANTORO
Diretor Adjunto Administrativo e Financeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Vide o(s) arquivo(s) específico(s) em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 67/2025

ANEXO I. 1

Estudo Técnico Preliminar

Vide o arquivo específico em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 63/2025

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEI 270.00000089/2025-27

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, CELEBRADO
ENTRE A FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE
DADOS - SEADE,
E.....

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, com sede na Avenida Professor Lineu Prestes, nº 913, CEP nº 05508-000 – Cidade Universitária, na cidade de São Paulo /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.169.555/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Executivo Senhor BRUNO CAETANO RAIMUNDO, nomeado(a) pelo Decreto de 04/12/2025, publicado no DOE de 04 de dezembro de 2025, portador da identificação funcional matrícula nº 110.877, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI 270.00000089/2025-27 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Motofrete para entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicletas, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (MÊS)	VALOR TOTAL PARA 30 MESES
1	SERVIÇOS DE MOTOFRETE – ATÉ 2.520 KM/MÊS	20966	Unidade	30 meses	R\$.....	R\$.....

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da Ordem de Início dos Serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....) para período de 30 (trinta) meses..

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do Contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajustamento aplicado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 7.9.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.9.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.
- 7.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 7.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.14. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.17. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data em que for apresentada, pelo Contratado, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.17.1. O prazo referido na subdivisão anterior não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Se ocorrer repactuação para valor maior, o Contratado deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.21. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão de item relativo a valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 15 (quinze) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada

desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada [pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Realizar a os serviços contratados em estrita observância a todas as condições e critérios constantes do Termo de Referência e seus anexos, que faz parte do presente como se aqui transcrito;

9.1.23. Apresentar quando da disponibilização dos funcionários ou em eventual substituição, Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso, das informações tratadas no âmbito do contrato, por eles firmado, conforme Anexo I – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO, deste contrato.

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

- 9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#).
- 9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:
- 9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, no valor de R\$_____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do art. 98 do referido diploma legal.
- 11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.
- 11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:
- 11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

- 11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
 - 11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e
 - 11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.
- 11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- 11.6.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 11.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;
 - 11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
- 11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros.
- 11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de XX (XXX) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.
- 11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do art. 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 10.% a 30.% do valor do Contrato;
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 10% a 30.% do valor do Contrato;
- (4) Para infração descrita na alínea “a” “b” e “d” do item 12.1, a multa será de 10 % a 30% do valor do Contrato;
- iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 201201

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de ____ de 2026

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE

BRUNO CAETANO RAIMUNDO
Diretor Executivo

XX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

ANEXO I

MODELO – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

O Contratado, inscrito no CNPJ sob o número _____, com sede em _____, doravante designado Signatário, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

▪ Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelos profissionais do Contratado _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, doravante designado(a) Signatário, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessadas em função da execução do objeto do contrato ____/____.

2. A expressão “informações restritas” abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.

4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.

5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio

6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.

9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, cuja cópia recebeu: . E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário o assina.

_____, _____ de _____ de .

Nome

ANEXO III**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA****PROCESSO SEI Nº 270.00000089/2025-27****PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2026**

OBJETO: Contratação de serviços de Motofrete para entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicletas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (MES)	VALOR TOTAL PARA 30 MESES
01	SERVIÇOS DE MOTOFRETE – ATÉ 2.520 KM/MÊS	20966	Unidade	30 meses	R\$.....	R\$.....

SINDICATO: _____

- 1) O preço acima é final e nele estão incluídos todos os custos, tributos, encargos sociais e demais despesas relativas ao fornecimento objeto desta licitação, de forma a se constituírem na única contraprestação a ser paga pela Fundação SEADE.
- 2) Declaramos estar de acordo com todos os termos do Edital e seus Anexos que dele fazem parte integrante, bem como não existir nenhum fato impeditivo para celebrar Contrato com a Administração.
- 3) A contratação terá vigência de 30 (trinta) meses, contados da data de início constante da Ordem de Início dos Serviços.
- 4) Temos ciência quanto a obrigação de apresentação de conta aberta no Banco do Brasil para realização do pagamento pela Fundação SEADE.
- 5) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

São Paulo, ____ de ____ de 2026

Assinatura do Representante legal

DADOS DA EMPRESA CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL / CNPJ PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
Apenas obrigatório o preenchimento pela vencedora do Pregão.

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

c) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

**MODELO (situação regular perante o Ministério do Trabalho)
(em papel timbrado da licitante)**

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome
empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo SEI
_____/____-__:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância
do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto
Estadual nº. 42.911/1998;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em
virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.3

**MODELO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome
empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo SEI
_____/____-____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código
Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

DECLARO, também, ter tomado ciência do Código de Ética da entidade, disponibilizado no link: <https://www.seade.gov.br/institucional/quem-somos/codigo-de-etica/>.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.4

**MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____, representante legal do licitante _____
(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo SEI
_____/____-____, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição
de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei
Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no
mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Motofrete

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratado:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

	Itens	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal c=(a)x(b)
Desempenho profissional	A1 – Cumprimento das atividades	30%		
	A2 – Pontualidade	30%		
	A3 – Qualificação/atendimento	25%		
	A4 – Uniformes e identificação	15%		
	Total			
Desempenho das atividades	B1 – Características gerais do veículo utilizado	20%		
	B2 – Equipamentos e acessórios	10%		
	B3 – Manutenção do veículo	20%		
	B4 – Atendimento às normas de segurança	20%		
	B5 – Atendimento às solicitações de serviços	30%		
	Total			
Gerenciamento	C1 – Periodicidade da supervisão	20%		
	C2 – Gerenciamento das atividades operacionais	25%		
	C3 – Atendimento às exigências contratuais	25%		
	C4 – Regularidade quanto a obrigações fiscais, sociais e trabalhistas	30%		
	Total			

Nota Final	
-------------------	--

Nota final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato:	Assinatura do responsável do Contratado:

Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Motofrete

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item **NÃO AVALIADO** e anexar justificativa.

Grupo A – Desempenho Profissional		Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)
Cumprimento das atividades		▪ Cumpre as atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços; ▪ Proporciona segurança na viagem e cumpre a legislação de trânsito; ▪ Demonstra disciplina durante o trabalho, respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal do Contratante.
Pontualidade		▪ Cumpre integralmente os horários e a frequência de trabalho.
Qualificação/atendimento		▪ Conduta dos profissionais do Contratado com o Contratante; ▪ Comprova que os condutores envolvidos na prestação dos serviços possuem experiência mínima de 1 (um) ano na função; ▪ Comprova formação técnica e específica dos condutores dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e pelo DETRAN; ▪ Os condutores dos veículos realizam curso de atualização nos termos da legislação vigente.
Uniformes e identificação		▪ Uso de uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento da função, em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada; ▪ Fornece crachá de identificação individual, devendo constar nome do Contratado, nº de registro, função e fotografia do portador.
Grupo B – Desempenho das Atividades		Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)
Características gerais do veículo utilizado		Utilizar motocicletas previamente aprovadas pelos órgãos públicos competentes, com as seguintes características técnicas: ▪ Serem de, no mínimo, 125 cc e estarem em excelentes condições de funcionamento e conservação, com todas as revisões periódicas necessárias, minimizando, assim, a ocorrência de defeitos durante a prestação de serviços prevista nesta contratação; ▪ Estarem identificadas com a logomarca da empresa; ▪ Portarem baú com capacidade para até 20 kg, com fechadura e trava; ▪ Possuírem equipamento de segurança tipo antena, visando à proteção do condutor contra linhas, fios e cabos aéreos, e equipamento de proteção para membros inferiores (tipo “mata cachorro”); ▪ Serem originais de fábrica; ▪ Terem no máximo 10 (dez) anos de fabricação; ▪ Possuírem os padrões de visualização definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e/ou órgãos públicos competentes; ▪ Possuírem os equipamentos obrigatórios definidos no Código de Trânsito Brasileiro; ▪ Terem sido aprovadas em vistoria pelos órgãos públicos competentes.
Características gerais do veículo utilizado na prestação de serviços no município de São Paulo		Além das condições estabelecidas acima, os veículos utilizados na Prestação de Serviços de Motofrete no município de São Paulo (Lei Municipal nº 14.491, de 2007, e Decreto Municipal nº 48.919, de 2007) deverão: ▪ Ter idade máxima de 8 (oito) anos, excluindo o ano de fabricação; Dispor da ▪ licença para operação de serviço de Motofrete; ▪ Os condutores deverão portar o cartão de inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Motofrete – Condutores.

Grupo B Desempenho das Atividades	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)
Equipamentos e acessórios	Utilização de equipamentos e acessórios compatíveis e em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza), em especial: ▪ Colete de proteção contendo elementos de identificação do condutor; ▪ Capacete automotivo certificado pelo Inmetro, com elementos retrorrefletivos aplicados na parte externa do casco; ▪ Baú para transporte de pequenos volumes, com tampa convexa no lado superior e fixado por suportes metálicos na posição traseira da motocicleta; ▪ Equipamento de segurança (tipo antena) para proteção da integridade do condutor contra linhas de cerol, fios e cabos aéreos; ▪ Equipamento de segurança para proteção de membros inferiores (mata-cachorro); ▪ Equipamento de comunicação móvel; ▪ Outros acessórios de segurança/Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
Manutenção do veículo	▪ Utilização de veículos em perfeito estado de funcionamento; ▪ Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, substituição de peças desgastadas e, ainda: - Manter a regulagem dos veículos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes; - Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera; - Manter os veículos de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento, que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, de normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.
Atendimento às normas de segurança	▪ Empresa e condutores devidamente cadastrados junto aos órgãos públicos competentes; ▪ Condutores e veículos devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito; Cumprimento da legislação de trânsito.
Atendimento às solicitações de serviços	▪ Os serviços serão prestados por meio de solicitação do Contratante por telefone, fac-símile, mensagem SMS ou e-mail com atendimento efetuado mediante comparecimento do Motociclista ao local do Contratante, responsável pelo chamado, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, contados do recebimento da solicitação.

Grupo C Gerenciamento	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)
Periodicidade da supervisão	Execução de supervisão por parte do Contratado na periodicidade acordada.
Gerenciamento das atividades operacionais	Administração das atividades operacionais: ■ Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de maneira estruturada, mantendo, durante o horário comercial, suporte para dar atendimento a eventuais ações necessárias à continuidade dos serviços; ■ Propiciar aos condutores as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços; ■ Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que prestarão os serviços, observando a legislação trabalhista vigente; ■ Designar, por escrito, encarregado responsável pelo(s) serviço(s), com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos; ■ Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito; Assumir o ônus pelo recolhimento de seguro de acidente de trabalho para seus empregados, responsabilizando-se também pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal; ■ Substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a ocorrência, o Motociclista que, durante a execução dos serviços, envolver-se em acidentes ou tiver a sua motocicleta imobilizada por problemas mecânicos, dando segura continuidade ao processo de entrega; ■ Responder pelos atos que venham a ser praticados pelos condutores a serviço do Contratante; ■ Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de seguros, licenciamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção corretiva e/ou preventiva das motocicletas ou quaisquer outros itens destinados à conservação e à manutenção da frota, mantendo-a sempre em condições aceitáveis e seguras para execução dos serviços; ■ Manter Termo de Credenciamento atualizado quando os serviços forem prestados no município de São Paulo; ■ Disponibilização e manutenção, durante o horário comercial, de suporte para atendimento a eventuais necessidades para continuidade dos serviços.
Atendimento às exigências contratuais	Atendimento às exigências do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato.

Grupo C – Gerenciamento	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)
Regularidade quanto a obrigações fiscais, sociais e trabalhistas	Comprovação mensal, pelo Contratado, de que mantém as condições exigidas no Edital para a habilitação na licitação, aproveitando-se para esse fim certidões já apresentadas que ainda se encontrem no prazo de validade.

Relatório de Avaliação e Quadro-resumo

Relatório de Avaliação

Identificação da Unidade	Subtotal Grupo A	Subtotal Grupo B	Subtotal Grupo C	Nota Final
Avaliação Global				

Quadro-resumo

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo A													
Grupo B													
Grupo C													
Total													

ESP-FUND.SISTEMA ESTADUAL ANAL.DADOS-SEADE

Termo de Referência 67/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
67/2025	201201-ESP-FUND.SISTEMA ESTADUAL ANAL.DADOS-SEADE	WAGNER SILVESTREIN DE ANDRADE	27/01/2026 17:47 (v 0.7)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		270.00000089/2025-27

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviços de Motofrete para entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicletas, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

MOTOFRETE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de motofrete – até 2.520 km/mês	20966	Unidade	30	R\$ 7.774,98	233.249,40

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos Termos do Decreto estatual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.'33, de 2021.

1.3.1 O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra e com predominância de mão de obra, tendo em vista que a contratada prestará o serviço de motofrete apenas quando demandado pela contratante, em função de solicitações pontuais de entrega e coleta, conforme especificado no objeto, não se configurando vínculo de subordinação ou jornada fixa exclusiva com os

motociclistas, nem obrigação de prestação de horas mínimas por dia ou por mês, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice do Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a

I) ID PCA no PNCP: 46377222000129-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 04/06/2025;

III) Id do item no PCA: 8;

IV) Classe/Grupo: 859;

V) Identificador da Futura Contratação: 201201-26/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.2. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.2.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.3. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

4.5 Assinatura do termo, cuja minuta estará disponibilizada no Edital, por todos os profissionais que, direta ou indiretamente, tenham acesso a informações restritas, inclusive em casos de substituição ou remanejamento de pessoal, inclusive pelo representante legal do Contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. Os serviços serão prestados por meio de solicitação do Contratante por telefone, fac-símile, mensagem SMS ou e-mail, com atendimento efetuado mediante comparecimento do motociclista ao local do Contratante responsável pelo chamado, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, contados a partir do recebimento da solicitação.

5.1.2. As pequenas cargas deverão ser retiradas no local indicado pelo Contratante responsável pelo chamado e entregues aos respectivos destinatários, no menor prazo possível, com qualidade e eficiência, observando o respeito às leis de trânsito e à segurança individual e coletiva.

5.1.3. A entrega deverá ser protocolada, salvo expressa manifestação contrária do Contratante.

5.1.3.1. O Contratado deverá enviar, por meio de correio eletrônico, a ser indicado pelo Contratante, cópia digital do comprovante de protocolo de entrega, no prazo de 72 horas, a contar de sua realização.

5.1.3.2. Os originais dos comprovantes de protocolo deverão ser enviados pelo Contratado após o término de cada período mensal, juntamente com relatório a ser apresentado ao Contratante para fins de medição dos serviços.

5.1.3.3. Não haverá pagamento de valor adicional ao Contratado pelo envio, no prazo indicado, de cópia digital do comprovante de protocolo de entrega, nem pelo envio, após o término de cada período mensal, dos respectivos originais ao Contratante.

5.1.3.4. Quando houver exigência de retorno imediato do original do comprovante de protocolo de entrega, o percurso de retorno será considerado como uma nova entrega para fins de medição de serviços.

5.1.4. Os serviços destinam-se à entrega e coleta de pequenas cargas.

5.1.5. É proibido o transporte de valores, tais como moeda corrente, nacional ou estrangeira, vale-refeição, vale-transporte, joias ou similares sem o prévio aviso ao Contratado.

5.1.6. São duas as modalidades de serviços de motofrete disponíveis:

A. Serviços de Motofrete por Unidade/Mês: nessa modalidade, o valor mensal dos serviços é fixo se a quilometragem total mensal prevista para a contratação for de até 2.520 km (dois mil, quinhentos e vinte quilômetros). Caso a quilometragem prevista para a contratação seja superior, estabelece-se que, ao valor fixo, é acrescido um valor unitário variável para remunerar o Contratado para cada quilometro adicional que vier a ser percorrido;

B. Serviços de Motofrete por Unidade/Ponto Valor de Referência (PVR): nessa modalidade, cada 8,5 km (oito e meio quilômetros) percorridos pelo Contratado equivalerão a um PVR, sendo objeto de medição e pagamento considerando o valor unitário que for definido para cada PVR efetivamente executado pelo Contratado.

5.1.7. Anexo do Termo de Referência especifica a modalidade de serviços de motofrete adotada na presente contratação, e a quantidade estimada de serviços.

5.2.HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços serão prestados, preferencialmente, em horário comercial, das 7:00 às 17:00

5.3.OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo ao Contratado otimizar a gestão de seus recursos humanos, objetivando a qualidade dos serviços e a satisfação do Contratante. O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, cabendo a ele:

5.3.1. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua contratação;

5.3.2. Implantar, de forma adequada e estruturada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, mantendo, durante o horário comercial, o suporte para o atendimento a eventuais ações necessárias à continuidade dos serviços;

5.3.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e legislação vigentes;

5.3.4. Responsabilizar-se, desde a coleta até a entrega ao respectivo destinatário, pela guarda e perfeita conservação de pequenas cargas e outros itens, respondendo por perdas, danos ou extravios, e se obrigando a efetuar o ressarcimento ou a indenização devida quando da apuração dos prejuízos pelo Contratante;

5.3.5. Estar cadastrado nos órgãos públicos competentes pertinentes à prestação do serviço;

5.3.5.1. Empresas que prestem serviço no município de São Paulo deverão manter o termo de credenciamento devidamente regularizado;

5.3.6. Garantir que os condutores envolvidos na prestação dos serviços se encontrem em conformidade com a Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009, bem como com as Resoluções do CONTRAN nº 930, de 2022, nº 940, de 2022, e nº 943, de 2022, cumprindo os seguintes requisitos:

- Ter, no mínimo, 21 (vinte e um) anos completos;
- Possuir habilitação na categoria A por pelo menos 2 (dois) anos;
- Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), decorrente de crime de trânsito, nem estar impedido judicialmente de exercer seus direitos; e
- Estar aprovado em curso especializado, nos termos da Resolução nº 930, de 2022, do CONTRAN;

5.3.7. Comprovar que os condutores envolvidos na prestação dos serviços possuem experiência mínima de 1 (um) ano na função;

5.3.8. Comprovar a inscrição dos condutores nos órgãos públicos competentes, cuja renovação no cadastro deverá ser apresentada automaticamente a cada vencimento. O motociclista profissional realizará curso de atualização periódica¹ a cada 5 (cinco) anos, conforme grade curricular disposta no Anexo II da Resolução CONTRAN nº 930, de 2022. O curso de atualização deverá coincidir com a data de validade de renovação da CNH;

5.3.8.1. Para a Prestação de Serviços de Motofrete no município de São Paulo, os condutores deverão portar e apresentar, quando solicitado, o cartão de inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Motofrete (Conдумoto) e a licença de motofrete (licença para operação de serviço);

5.3.9. Utilizar motocicletas previamente aprovadas e registradas pelos órgãos públicos competentes, com as seguintes características técnicas:

- Serem de no mínimo 125 cc e estarem em excelentes condições de funcionamento e conservação, com todas as revisões periódicas necessárias, minimizando, assim, a ocorrência de defeitos durante a prestação de serviços, prevista nesta contratação;
- Estar identificadas com a logomarca da empresa;
- Portarem baú com capacidade para até 20 quilogramas (com tampa convexa no lado superior, fechadura e trava) fixado por suportes metálicos na posição traseira da motocicleta, observado o limite de peso especificado pelo fabricante, tanto do compartimento como da motocicleta, com fechadura e trava;
- Possuírem equipamento de segurança tipo antena, fabricado com material rígido, visando à proteção do condutor contra linhas, fios e cabos aéreos, e equipamento de proteção para membros inferiores (tipo “mata-cachorro”);
- Serem originais de fábrica;
- Terem no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
- Possuírem os padrões de visualização definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Resolução CONTRAN nº 943, de 28 de março de 2022, e/ou por órgãos públicos competentes;
- Possuírem os equipamentos obrigatórios definidos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução CONTRAN nº 943, de 28 de março de 2022;
- Terem sido aprovadas em vistoria pelos órgãos públicos competentes; ▪ Possuírem registro como veículo da categoria de aluguel; e
- Serem aprovados em inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

5.3.10. Além das condições estabelecidas na subdivisão acima, para a Prestação de Serviços de Motofrete no município de São Paulo, deverão ser observados a Lei Municipal nº 14.491, de 2007, o Decreto Municipal nº 48.919, de 2007, as Portarias SMT nº 87, de 2010, nº 131, de 2011, nº 132, de 2011, nº 133, de 2011, nº 123, de 2019, e as Portarias SMT/SETRAM nº 10, de 2023, e nº 17, de 2023:

▪ Quanto às motocicletas utilizadas:

- Terem idade máxima de 8 (oito) anos, excluindo o ano de fabricação;
- Obedecerem aos padrões de segurança e identificação, em conformidade com o disposto na Portaria nº 133, de 2011; e

- Realizarem a inspeção no Departamento de Transportes Públicos (DTP) ou em Organismo de Inspeção Acreditado (OIA), credenciado junto ao DTP;

- Quanto aos condutores e às pessoas jurídicas que operem ou explorem o serviço:

- Disporem da licença para operação de serviço de motofrete; e

- Disporem de registro junto ao Departamento de Transportes Públicos (DTP);

5.3.11. Propiciar aos condutores as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento da função, em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada:

- Colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, contendo elementos de identificação do condutor;

- Capacete automotivo certificado pelo Inmetro, com elementos retrorrefletivos, aplicados na parte externa do casco;

- Equipamento de comunicação móvel (rádio ou smartphone);

- Crachá de identificação - No crachá deverá constar identificação individual, nome do Contratado, no de registro, função e fotografia do portador;

- Uniformes padronizados; e

- Acessórios de segurança/Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

5.3.12. Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que prestarão os serviços, observando a legislação trabalhista vigente;

5.3.13. Orientar o condutor a cumprir a legislação de trânsito;

5.3.14. Vedar o emprego de práticas que estimulem o aumento de velocidade pelos profissionais motociclistas, conforme o disposto na Lei nº 12.436, de 06 de julho de 2011;

5.3.15. Orientar os condutores destacados para execução dos serviços que se apresentem convenientemente trajados, com observância à padronização de roupa e/ou uniformes, instruindo-os quanto à expressa vedação de utilização de chinelos ou qualquer calçado que não o apropriado ao serviço, e seguindo as recomendações do Contratante quanto a esses quesitos, encaminhadas ao Contratado sempre que o Contratante julgar necessário;

5.3.16. Orientar os condutores quanto à utilização de crachás de identificação, equipamentos de proteção individual, acessórios e equipamentos de segurança exigidos pela lei de trânsito em vigor, ou que venham a ser exigidos durante a vigência da presente contratação;

5.3.17. Designar por escrito o encarregado responsável pelo(s) serviço(s), com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esse encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do Contratante e tomar as providências pertinentes;

5.3.18. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito;

5.3.19. Observar as instruções do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante, cabendo ao Contratado instruir seus profissionais que venham a prestar serviços;

5.3.20. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus profissionais;

5.3.21.Assumir o ônus pelo recolhimento de seguro de acidente de trabalho para seus empregados, responsabilizando-se também por prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

5.3.22.Apresentar ao Contratante comprovação mensal de que mantém as condições exigidas no Termo de Referência para a habilitação na licitação, aproveitando-se para esse fim certidões já apresentadas que ainda se encontrem no prazo de validade;

5.3.23.Fornecer vale ou reembolso de despesa/auxílio-alimentação que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável;

5.3.24.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

5.3.25.Manter contingente suficiente de profissionais, de forma a cumprir as obrigações assumidas, devendo possuir pessoal excedente com as características exigidas de substituição;

5.3.26.Afastar, após notificação, todo profissional que, a critério do Contratante, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes deste, além do público em geral, garantindo que ele não seja remanejado para outro serviço do Contratado no Contratante;

5.3.27.Substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a ocorrência, o motociclista que, durante a execução dos serviços, envolver-se em acidentes ou tiver a sua motocicleta imobilizada por problemas mecânicos, dando segura continuidade ao processo de entrega;

5.3.28.Responder pelos atos que venham a ser praticados pelos condutores a serviço do Contratante, sejam por imperícia, negligência, por quaisquer outros motivos que venham a culminar em acidentes no trânsito, ou por outros que venham a causar problemas ao Contratante, com relação às pequenas cargas ou objetos sob sua responsabilidade;

5.3.29.Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de seguros, licenciamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção corretiva e/ou preventiva das motocicletas ou quaisquer outros itens destinados à conservação e à manutenção da frota, mantendo-a sempre em condições aceitáveis e seguras para execução dos serviços;

5.3.30.Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas e, ainda:

- Manter a regulação dos veículos, preservando suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento aos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou extinção contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- Realizar a manutenção dos veículos, de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento. Tais deteriorações podem resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, das normas brasileiras aplicáveis, e de recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo; e

Abastecer os veículos somente em postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005, e da Lei estadual nº 12.675, de 13 de julho de 2007, regulamentada pelo Decreto estadual nº 53.062, de 05 de junho de 2008;

5.3.31. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos resultantes dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

5.3.32. Cumprir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- Observar as disposições contidas na Lei estadual nº 14.186, de 15 de julho de 2010, quanto à destinação final das embalagens de óleos lubrificantes;
- Em atendimento à Lei estadual nº 15.303, de 12 de janeiro de 2014, na manutenção dos veículos motorizados envolvidos na prestação do serviço, deve ser dada prioridade ao emprego de óleos lubrificantes novos que tenham em sua composição óleos básicos rerrefinados;
- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- Manter regulares e atualizados seu cadastro e sua documentação junto aos órgãos competentes, cumprindo todas as exigências legais e operacionais estabelecidas por estes;
- Manter, prioritariamente, os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços (como no apoio e na supervisão) classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando sua categoria;
- Nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, proceder anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com o Contratado;
- Quando adotada a modalidade A do item 5.1.6 deste instrumento e, em conformidade com a contratação, a prestação de serviços previr quantidade de quilometragem superior a 2.520 km/mês, o Contratado deverá encaminhar mensalmente ao Contratante relatório da quilometragem efetivamente rodada na execução dos serviços; e
- O Contratado deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

5.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Além da observância da legislação vigente, são obrigações e responsabilidades do Contratante:

- 5.4.1. Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da sua execução;
- 5.4.2. Exercer a fiscalização dos serviços por pessoa(s) designada(s);
- 5.4.3. Disponibilizar instalações sanitárias;
- 5.4.4. Prestar esclarecimentos ao Contratado em relação aos serviços a serem prestados;
- 5.4.5. Distribuir os serviços fornecendo endereços corretos e todas as informações necessárias para que a entrega se realize a contento;
- 5.4.6. Utilizar-se do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Motofrete, conforme Anexo do Edital, de pleno conhecimento das partes, para acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
- 5.4.7. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato.

5.5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.6 PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.18.1.A autoridade competente do Contratante poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissionais do Contratado que estiverem sem uniforme ou crachá, que embarçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério do Contratante, julgar inconveniente;

6.18.2.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços, de forma a evitar que os profissionais do Contratado executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na presente contratação;

6.18.3.Quando adotada a modalidade A do item 5.1.6 deste instrumento e, em conformidade com a contratação, a prestação dos serviços envolver a utilização de quilometragem mensal superior a 2.520 km, o(s) fiscal(is) do contrato deverá(ão), de acordo com suas respectivas atribuições de fiscalização técnica e/ou administrativa:

- Efetuar anotações das solicitações de prestação de serviços, apontando as quantidades de quilometragem envolvidas;
- Exigir do Contratado o encaminhamento de relatório mensal de quilometragem efetivamente rodada; e
- Conferir os quantitativos de quilometragem apontados no relatório encaminhado pelo Contratado, efetuando as glosas pelos serviços não prestados;

6.18.4.Quando adotada a modalidade B do item 5.1.6 deste instrumento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá(ão), de acordo com suas respectivas atribuições de fiscalização técnica e/ou administrativa, verificar a quantidade de PVR efetivamente executado em conformidade com o contrato, observando o procedimento de medição estabelecido neste instrumento;

6.18.5.A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante;

6.18.6.A ausência de comunicação, por parte do Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime o Contratado do regular cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Motofrete, conforme previsto em Anexo do Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Aplica-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida na Avaliação da Qualidade dos Serviços. Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos em Anexo do Edital.

7.2. O Contratante executará mensalmente a medição dos serviços considerando a quantidade de serviços efetivamente executados, descontando-se do valor devido, quando houver, as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis ao Contratado, bem como percentual decorrente de avaliação da qualidade dos serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato e no Edital.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.2. o fiscal administrativo deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do Contratado, e outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, informando todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este consolide a avaliação de desempenho do Contratado, e emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII)

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.14.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

- 7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação
- 7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.18.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- 7.19.1. o prazo de validade;
- 7.19.2. a data da emissão;
- 7.19.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.19.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.19.5. o valor a pagar; e
- 7.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.22. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.23. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de Pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A. 7.29.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.23. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários conforme planilhas constantes do volume 11 – prestação de serviços de motofrete, do CADTERC, anexo deste Termo de Referência, o licitante classificado em primeiro lugar deverá ser convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Qualificação Técnica

8.24. Registro ou Inscrição do Licitante na entidade profissional competente, em plena validade.

8.25. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente;

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.26.1.1 Comprovação de serviços similares em períodos sucessivos ou não por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

8.26.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.26.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.26.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentado, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contrato, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.28. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.28.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.28.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.28.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.28.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.29.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.29.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.29.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

8.30. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante de Anexo do Edital, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato:

a) autorização, licença ou documento equivalente autorizando a exploração dos serviços de motofrete, caso exigido pela legislação municipal aplicável ao local da prestação dos serviços;

b) prova de disponibilidade de motocicleta(s) com licença de operação, bem como de que o(s) condutor(es) estará(ão) devidamente inscrito(s) no cadastro municipal competente, caso exigido pela legislação municipal aplicável ao local da prestação de serviços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 233.249,40 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**, conforme custos apurados em conformidade ao Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WAGNER SILVESTRIN DE ANDRADE

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - P13_Estudo_SEM_Marcas_Revisao_Vol11_V1.pdf (999.44 KB)
- Anexo II - Formulário de avaliação - atualizado.pdf (137.42 KB)



SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

VOLUME 11



Prestação de Serviços de **Motofrete**



ÍNDICE

CAPÍTULO I – ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS DA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO	5
INSTRUÇÕES GERAIS	5
INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS	8
MINUTAS PADRONIZADAS	9
CAPÍTULO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	11
A. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	11
1. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	11
2. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO ..	11
3. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO..	18
4. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	19
5. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.	19
B. MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO	20
C. MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA.....	22
D. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE MOTOFRETE	24
E. PLANILHA DE ORÇAMENTO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS E ANÁLISE DE ECONOMICIDADE	33
CAPÍTULO III – VALORES REFERENCIAIS, DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS.....	36
CRÉDITOS	61



LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Estimativa de preços referenciais para a contratação mensal.....	36
Quadro 2: Estimativa de preços referenciais para a contratação por Unidade/PVR ..	41
Quadro 3: Discriminação da composição dos custos para contratação mensal (até 2.520 km/mês)	36
Quadro 4: Discriminação da composição dos custos para contratação por PVR.....	37
Quadro 5: Motociclista – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – Diurno – Com adicional de periculosidade	38
Quadro 6: Descrição dos custos de utilização de moto, combustível e reparos mecânicos	39
Quadro 7: Discriminação do custo mensal com telefonia móvel.....	39
Quadro 8: Valor unitário adicional por quilometragem excedente.....	40
Quadro 9: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil do uniforme	42
Quadro 10: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil dos equipamentos	41
Quadro 11: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil dos EPIs.....	40
Quadro 12: Parâmetros para cálculo do BDI	60

CAPÍTULO I



Orientações Gerais para Elaboração dos Artefatos da Fase Interna da Licitação

CAPÍTULO I – ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS DA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO

INSTRUÇÕES GERAIS

Para melhor utilização das informações e dos dados constantes neste volume, devem ser observadas as instruções gerais a seguir:

1. A nomenclatura recomendada para definição do objeto é: **Prestação de Serviços de Motofrete**.
2. O presente trabalho refere-se à Prestação de Serviços de Motofrete para entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicletas, mediante prévia autorização e licença emitida pelo órgão público competente.
3. A contratação dos serviços de entrega por motofrete pode ser realizada mediante dois tipos de modalidades: mensal e Ponto Valor de Referência (PVR). A escolha da modalidade é realizada pelo Contratante, que optará pelo tipo de serviço que apresente o menor custo comparado ao valor orçado para cada uma das opções:
 - **Modalidade de contratação mensal:** Para a prestação de serviços com previsão de quilometragem total mensal de até 2.520 km, o valor de remuneração para a contratação é fixo. Caso seja superior, ao valor fixado deverá ser acrescido um valor variável unitário da quilometragem adicional, conforme definido adiante no Capítulo IV; e
 - **Modalidade de contratação por Ponto Valor de Referência (PVR):** A contratação de serviços por PVR é remunerada com base em um valor referencial de quilometragem. A cada 8,5 km de distância percorrida, a unidade contratante do serviço de entrega pagará o valor de um PVR. A definição do valor de cada PVR encontra-se detalhada no Capítulo IV.
4. A decisão acerca da escolha da modalidade a ser contratada deverá estar embasada em análise criteriosa das reais necessidades do Contratante, levando em consideração o impacto no sistema de transporte e no trânsito urbano. Essa análise é fundamental para atender às necessidades do Contratante, havendo, na utilização da opção eleita, reflexos significativos nas despesas decorrentes.
5. As motocicletas a serem utilizadas e os respectivos condutores deverão observar as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, as alterações realizadas pela legislação posterior que impactem na Prestação de Serviços de Motofrete, bem como a Resolução CONTRAN nº 943, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito.
6. As especificações técnicas, os critérios para composição de preços, os encargos sociais, os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e os critérios de reajustamento de preços foram desenvolvidos considerando a experiência e os dados históricos do Estado de São Paulo.

- 6.1. O termo “valores referenciais”, constante neste estudo, refere-se aos valores definidos com base em composições técnicas estabelecidas para a execução dos serviços e em preços referenciais obtidos no mercado, de acordo com o Decreto nº 67.888/23, e deverão ser utilizados como parâmetros de aceitabilidade dos menores preços ofertados. Ressalta-se que, em conformidade com o Artigo 8º do Decreto nº 67.888/23, a contratação de serviços terceirizados utilizará os valores dos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CADTERC, disponíveis no endereço eletrônico <https://compras.sp.gov.br/>. Os valores apresentados no Capítulo IV devem ser observados como resultado do trabalho como um todo, em vista de eles refletirem, principalmente, as especificações técnicas, as legislações vigentes e os preços de mercado dos insumos. Esses valores abrangem a mão de obra, os insumos e os equipamentos diversos necessários à execução do serviço, além dos encargos sociais e trabalhistas, tributos inerentes à prestação dos serviços e taxa de lucro a ser percebida pelo Contratado.
7. Para o serviço de motofrete, foram pesquisadas e ordenadas as legislações vigentes, específicas e complementares sobre licitações e contratos, além dos preceitos trabalhistas, previdenciários e fiscais, assim como a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) das categorias profissionais envolvidas no cumprimento do serviço.
 8. Em conformidade com o art. 135 da Lei nº 14.133, de 2021, os preços dos contratos para serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra e com predominância de mão de obra poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais.
 9. A utilização do valor referencial do serviço como critério de aceitabilidade nas licitações, combinada com a fixação do critério de reajustamento por repactuação, assegurará à Administração condições contratuais equalizadas no âmbito do Estado, com a observância dos princípios da competitividade, economicidade e legalidade, entre outros.
 10. A Prestação de Serviços de Motofrete será feita por meio de entregas protocoladas, ficando a cargo do Contratado a incumbência de enviar, por meio de correio eletrônico a ser indicado pelo Contratante, a cópia digital do comprovante de protocolo de entrega, em prazo a ser fixado no Edital pela respectiva Unidade Contratante, sendo que esse prazo deve ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas e no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar da realização da entrega.
 11. Cada Contratante deverá avaliar se é necessária ou não, para a adequada prestação dos serviços, a exigência de que o Contratado comprove que os condutores envolvidos na prestação dos serviços possuem determinada experiência mínima na função. Caso o Contratante entenda que essa exigência é necessária, deverá justificar o período de experiência mínimo que será imposto, não podendo este ser superior a 3 (três) anos.

12. Como as exigências estabelecidas nas especificações técnicas são, em princípio, de uso comum aos órgãos da Administração Pública Estadual e são de cunho abrangente, as especificidades dos serviços de motofrete que se apresentem como importantes para cada Contratante deverão ser consideradas tanto na adaptação das especificações técnicas como na composição dos respectivos preços dos serviços.
- 12.1. Necessidades específicas não contempladas nas especificações técnicas ou itens originalmente agregados que se apresentem como excessivos em uma determinada contratação implicarão ajustes e adaptações, pelos próprios órgãos, nas correspondentes composições de preços constantes no Capítulo IV.
13. As especificações técnicas constantes no Capítulo II deste volume deverão, obrigatoriamente, estar adequadas às modificações de composição de preços tratadas no item anterior.
- 13.1. As especificações técnicas poderão, ainda, sofrer adaptações para atender às peculiaridades de cada órgão da Administração, mesmo que tais modificações não venham a alterar a composição dos preços dos serviços.
14. Recomenda-se o período de 30 (trinta) meses para o prazo inicial de vigência do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
15. Encontra-se inserida no presente estudo, no Capítulo II, ferramenta a ser utilizada na gestão contratual, integrante do procedimento “Avaliação da Qualidade dos Serviços de Motofrete”.
16. O modelo apresentado neste estudo aplica-se às situações que demandem a contratação de serviços contínuos de motofrete sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra e com predominância de mão de obra, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS

1. Este caderno foi desenvolvido considerando a adesão do Governo do Estado de São Paulo à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (Decreto nº 64.148, de 19 de março de 2019) e, em especial, com vistas a promover ações relacionadas ao crescimento econômico, à inclusão social e à proteção ao meio ambiente. Essas diretrizes também estão contempladas no Decreto Estadual nº 50.170/2005, que tem como objetivo com o objetivo de promover critérios socioambientais nas contratações estaduais. Nesse contexto, cabe ressaltar que a transparência na Administração Pública deve ser reconhecida como ação de cunho socioambiental, pois o acesso às informações, propiciado à sociedade por meio de ferramentas como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da Administração Pública Estadual, facilita o acompanhamento do desempenho das compras governamentais.
2. Ressalta-se que a prática de valores éticos e socioambientais que envolvem a licitação e se estendem à gestão contratual reflete a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, exigências concernentes ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho.
3. A justa aplicação de sanções administrativas, inclusive decorrentes de infrações ambientais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da legislação vigente, inibe que fornecedores tenham comportamento incompatível com os valores éticos da Administração Pública.
4. Este estudo estabelece ações socioambientais por meio de treinamento de empregados do Contratado, por conscientização dos envolvidos, ou, ainda, por meio de ações concretas apontadas especialmente nas especificações técnicas e nas obrigações do Contratado e do Contratante, que integram este volume. Essas ações demonstram empresas comprometidas com a responsabilidade socioambiental, na medida em que promovem melhores condições de trabalho para seus empregados, por meio da utilização de equipamentos seguros, programas de manutenção preventiva de veículos, programas de treinamento e reciclagem, bem como participação nos esforços conjuntos para a redução efetiva de emissões poluidoras e riscos de acidentes de trânsito.
5. As especificações socioambientais encontram-se de acordo com os manuais de boas práticas e legislações vigentes até a presente data.



MINUTAS PADRONIZADAS

1. A Unidade Contratante deverá utilizar as minutas padronizadas gerais de edital de pregão eletrônico, de termo de referência para prestação de serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e de contrato para prestação de serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do diploma legal supracitado (instituídas com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado), seguindo todas as orientações constantes naqueles documentos. Quando forem instituídas minutas padronizadas específicas, recomenda-se a sua utilização a partir de então.
2. Referidas minutas padronizadas são direcionadas à utilização pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo assessorados pela Procuradoria Geral do Estado. Os representantes do Estado nas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público adotarão as providências necessárias à observância das orientações deste volume, nos respectivos âmbitos, no que couber.
3. As minutas padronizadas e correspondentes atualizações são disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/toolkits/>), e no sítio eletrônico <https://www.pge.sp.gov.br/>.

CAPÍTULO II



Especificações Técnicas

CAPÍTULO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Este Capítulo apresenta as especificações técnicas a serem observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual na elaboração dos artefatos da fase de planejamento destinados à contratação de serviços de motofrete. Com base nas minutas-padrão referidas no Capítulo I, são consolidadas orientações, modelos documentais, diretrizes e instruções para a elaboração dos artefatos correspondentes ao Termo de Referência, Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso, Especificações para o Modelo de Planilha de Proposta e Avaliação da Qualidade dos Serviços de motofrete.

A. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo apresentado nesta seção deve substituir a redação correspondente da minuta-padrão de Termo de Referência (TR), de forma a adequá-la às contratações de serviços de motofrete. Os trechos destacados em vermelho indicam campos que devem ser personalizados pela Unidade Contratante, conforme a realidade, as necessidades e as especificidades do órgão ou entidade. Ressalta-se que a numeração dos itens poderá divergir daquela constante na minuta-padrão, em razão das adaptações necessárias ao presente modelo.

1. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação da prestação de Serviços de Motofrete para entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicletas, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme (...)
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) meses**, contados da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Rotinas a serem cumpridas

5.4. Os serviços serão prestados por meio de solicitação do Contratante por telefone, fac-símile, mensagem SMS ou e-mail, com atendimento efetuado mediante comparecimento do motociclista ao local do Contratante responsável pelo chamado, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, contados a partir do recebimento da solicitação.

5.5. As pequenas cargas deverão ser retiradas no local indicado pelo Contratante responsável pelo chamado e entregues aos respectivos destinatários, no menor prazo possível, com qualidade e eficiência, observando o respeito às leis de trânsito e à segurança individual e coletiva.

5.6. A entrega deverá ser protocolada, salvo expressa manifestação contrária do



Contratante.

5.6.1. O Contratado deverá enviar, por meio de correio eletrônico, a ser indicado pelo Contratante, cópia digital do comprovante de protocolo de entrega, no prazo de **72 horas**, a contar de sua realização.

5.6.2. Os originais dos comprovantes de protocolo deverão ser enviados pelo Contratado após o término de cada período mensal, juntamente com relatório a ser apresentado ao Contratante para fins de medição dos serviços.

5.6.3. Não haverá pagamento de valor adicional ao Contratado pelo envio, no prazo indicado, de cópia digital do comprovante de protocolo de entrega, nem pelo envio, após o término de cada período mensal, dos respectivos originais ao Contratante.

5.6.4. Quando houver exigência de retorno imediato do original do comprovante de protocolo de entrega, o percurso de retorno será considerado como uma nova entrega para fins de medição de serviços.

5.7. Os serviços destinam-se à entrega e coleta de pequenas cargas.

5.8. É proibido o transporte de valores, tais como moeda corrente, nacional ou estrangeira, vale-refeição, vale-transporte, joias ou similares sem o prévio aviso ao Contratado.

5.9. São duas as modalidades de serviços de motofrete disponíveis:

A. Serviços de Motofrete por Unidade/Mês: nessa modalidade, o valor mensal dos serviços é fixo se a quilometragem total mensal prevista para a contratação for de até 2.520 km (dois mil, quinhentos e vinte quilômetros). Caso a quilometragem prevista para a contratação seja superior, estabelece-se que, ao valor fixo, é acrescido um valor unitário variável para remunerar o Contratado para cada quilometro adicional que vier a ser percorrido;

B. Serviços de Motofrete por Unidade/Ponto Valor de Referência (PVR): nessa modalidade, cada 8,5 km (oito e meio quilômetros) percorridos pelo Contratado equivalerão a um PVR, sendo objeto de medição e pagamento considerando o valor unitário que for definido para cada PVR efetivamente executado pelo Contratado.

5.10. Anexo deste Termo de Referência especifica a modalidade de serviços de motofrete adotada na presente contratação, e a quantidade estimada de serviços.

Obrigações e Responsabilidades do Contratado

5.11. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo ao Contratado otimizar a gestão de seus recursos humanos, objetivando a qualidade dos serviços e a satisfação do Contratante. O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, cabendo a ele:

5.11.1. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua contratação;

5.11.2. Implantar, de forma adequada e estruturada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, mantendo, durante o horário comercial, o suporte para o atendimento a eventuais ações necessárias à continuidade dos serviços;

5.11.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e legislação vigentes;

5.11.4. Responsabilizar-se, desde a coleta até a entrega ao respectivo destinatário, pela guarda e perfeita conservação de pequenas cargas e outros itens, respondendo por perdas, danos ou extravios, e se obrigando a efetuar o ressarcimento ou a indenização devida quando da apuração dos prejuízos pelo Contratante;

5.11.5. Estar cadastrado nos órgãos públicos competentes pertinentes à prestação do serviço;

5.11.5.1. Empresas que prestem serviço no município de São Paulo deverão manter o termo de credenciamento devidamente regularizado;

5.11.6. Garantir que os condutores envolvidos na prestação dos serviços se encontrem em conformidade com a Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009, bem como com as Resoluções do CONTRAN nº 930, de 2022, nº 940, de 2022, e nº 943, de 2022, cumprindo os seguintes requisitos:

5.11.6.1. Ter, no mínimo, 21 (vinte e um) anos completos;

5.11.6.2. Possuir habilitação na categoria A por pelo menos 2 (dois) anos;

5.11.6.3. Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), decorrente de crime de trânsito, nem estar impedido judicialmente de exercer seus direitos; e

5.11.6.4. Estar aprovado em curso especializado, nos termos da Resolução nº 930, de 2022, do CONTRAN;

5.11.7. **Comprovar que os condutores envolvidos na prestação dos serviços possuem experiência mínima de XX (XXX) anos na função;**

5.11.8. Comprovar a inscrição dos condutores nos órgãos públicos competentes, cuja renovação no cadastro deverá ser apresentada automaticamente a cada vencimento. O motociclista profissional realizará curso de atualização periódica¹ a cada 5 (cinco) anos, conforme grade curricular disposta no Anexo II da Resolução CONTRAN nº 930, de 2022. O curso de atualização deverá coincidir com a data de validade de renovação da CNH;

5.11.8.1. Para a Prestação de Serviços de Motofrete no município de São Paulo, os condutores deverão portar e apresentar, quando solicitado, o cartão de inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Motofrete (Conдумoto) e a licença de motofrete (licença para operação de serviço);

5.11.9. Utilizar motocicletas previamente aprovadas e registradas pelos órgãos públicos competentes, com as seguintes características técnicas:

¹ Curso especializado obrigatório destinado a profissionais em transporte de passageiros (mototaxista) e em entrega de mercadorias (motofretista) que exerçam atividades remuneradas na condução de motocicletas e motonetas.

5.11.9.1. Serem de no mínimo 125 cc e estarem em excelentes condições de funcionamento e conservação, com todas as revisões periódicas necessárias, minimizando, assim, a ocorrência de defeitos durante a prestação de serviços, prevista nesta contratação;

5.11.9.2. Estar identificadas com a logomarca da empresa;

5.11.9.3. Portarem baú com capacidade para até 20 quilogramas (com tampa convexa no lado superior, fechadura e trava) fixado por suportes metálicos na posição traseira da motocicleta, observado o limite de peso especificado pelo fabricante, tanto do compartimento como da motocicleta, com fechadura e trava;

5.11.9.4. Possuírem equipamento de segurança tipo antena, fabricado com material rígido, visando à proteção do condutor contra linhas, fios e cabos aéreos, e equipamento de proteção para membros inferiores (tipo “mata-cachorro”);

5.11.9.5. Serem originais de fábrica;

5.11.9.6. Terem no máximo 10 (dez) anos de fabricação;

5.11.9.7. Possuírem os padrões de visualização definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Resolução CONTRAN nº 943, de 28 de março de 2022, e/ou por órgãos públicos competentes;

5.11.9.8. Possuírem os equipamentos obrigatórios definidos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução CONTRAN nº 943, de 28 de março de 2022;

5.11.9.9. Terem sido aprovadas em vistoria pelos órgãos públicos competentes;

5.11.9.10. Possuírem registro como veículo da categoria de aluguel; e

5.11.9.11. Serem aprovados em inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

5.11.10. Além das condições estabelecidas na subdivisão acima, para a Prestação de Serviços de Motofrete no município de São Paulo, deverão ser observados a Lei Municipal nº 14.491, de 2007, o Decreto Municipal nº 48.919, de 2007, as Portarias SMT nº 87, de 2010, nº 131, de 2011, nº 132, de 2011, nº 133, de 2011, nº 123, de 2019, e as Portarias SMT/SETRAM nº 10, de 2023, e nº 17, de 2023:

5.11.10.1. Quanto às motocicletas utilizadas:

5.11.10.1.1. Terem idade máxima de 8 (oito) anos, excluindo o ano de fabricação;

5.11.10.1.2. Obedecerem aos padrões de segurança e identificação, em conformidade com o disposto na Portaria nº 133, de 2011; e

5.11.10.1.3. Realizarem a inspeção no Departamento de Transportes Públicos (DTP) ou em Organismo de Inspeção Acreditado (OIA), credenciado junto ao DTP;

5.11.10.2. Quanto aos condutores e às pessoas jurídicas que operem ou explorem o serviço:

5.11.10.2.1. Disporem da licença para operação de serviço de motofrete; e

5.11.10.2.2. Disporem de registro junto ao Departamento de Transportes Públicos (DTP);

5.11.11. Propiciar aos condutores as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes uniformes e complementos



adequados para o desenvolvimento da função, em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada:

- 5.11.11.1. Colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, contendo elementos de identificação do condutor;
- 5.11.11.2. Capacete automotivo certificado pelo Inmetro, com elementos retrorrefletivos, aplicados na parte externa do casco;
- 5.11.11.3. Equipamento de comunicação móvel (rádio ou smartphone);
- 5.11.11.4. Crachá de identificação²;
- 5.11.11.5. Uniformes padronizados; e
- 5.11.11.6. Acessórios de segurança/Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- 5.11.12. Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que prestarão os serviços, observando a legislação trabalhista vigente;
- 5.11.13. Orientar o condutor a cumprir a legislação de trânsito;
- 5.11.14. Vedar o emprego de práticas que estimulem o aumento de velocidade pelos profissionais motociclistas, conforme o disposto na Lei nº 12.436, de 06 de julho de 2011;
- 5.11.15. Orientar os condutores destacados para execução dos serviços a se apresentem convenientemente trajados, com observância à padronização de roupa e/ou uniformes, instruindo-os quanto à expressa vedação de utilização de chinelos ou qualquer calçado que não o apropriado ao serviço, e seguindo as recomendações do Contratante quanto a esses quesitos, encaminhadas ao Contratado sempre que o Contratante julgar necessário;
- 5.11.16. Orientar os condutores quanto à utilização de crachás de identificação, equipamentos de proteção individual, acessórios e equipamentos de segurança exigidos pela lei de trânsito em vigor, ou que venham a ser exigidos durante a vigência da presente contratação;
- 5.11.17. Designar por escrito o encarregado responsável pelo(s) serviço(s), com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esse encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do Contratante e tomar as providências pertinentes;
- 5.11.18. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito;
- 5.11.19. Observar as instruções do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante, cabendo ao Contratado instruir seus profissionais que venham a prestar serviços;

² No crachá deverá constar identificação individual, nome do Contratado, nº de registro, função e fotografia do portador.

- 5.11.20. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus profissionais;
- 5.11.21. Assumir o ônus pelo recolhimento de seguro de acidente de trabalho para seus empregados, responsabilizando-se também por prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 5.11.22. Apresentar ao Contratante comprovação mensal de que mantém as condições exigidas neste Termo de Referência para a habilitação na licitação, aproveitando-se para esse fim certidões já apresentadas que ainda se encontrem no prazo de validade;
- 5.11.23. Fornecer vale ou reembolso de despesa/auxílio-alimentação que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável;
- 5.11.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 5.11.25. Manter contingente suficiente de profissionais, de forma a cumprir as obrigações assumidas, devendo possuir pessoal excedente com as características exigidas de substituição;
- 5.11.26. Afastar, após notificação, todo profissional que, a critério do Contratante, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes deste, além do público em geral, garantindo que ele não seja remanejado para outro serviço do Contratado no Contratante;
- 5.11.27. Substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a ocorrência, o motociclista que, durante a execução dos serviços, envolver-se em acidentes ou tiver a sua motocicleta imobilizada por problemas mecânicos, dando segura continuidade ao processo de entrega;
- 5.11.28. Responder pelos atos que venham a ser praticados pelos condutores a serviço do Contratante, sejam por imperícia, negligência, por quaisquer outros motivos que venham a culminar em acidentes no trânsito, ou por outros que venham a causar problemas ao Contratante, com relação às pequenas cargas ou objetos sob sua responsabilidade;
- 5.11.29. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de seguros, licenciamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção corretiva e/ou preventiva das motocicletas ou quaisquer outros itens destinados à conservação e à manutenção da frota, mantendo-a sempre em condições aceitáveis e seguras para execução dos serviços;
- 5.11.30. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas e, ainda:
- 5.11.30.1. Manter a regulamentação dos veículos, preservando suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento aos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou extinção contratual,

sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;

5.11.30.2. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

5.11.30.3. Realizar a manutenção dos veículos, de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento. Tais deteriorações podem resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, das normas brasileiras aplicáveis, e de recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo; e

5.11.30.4. Abastecer os veículos somente em postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005, e da Lei estadual nº 12.675, de 13 de julho de 2007, regulamentada pelo Decreto estadual nº 53.062, de 05 de junho de 2008;

5.11.31. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos resultantes dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

5.11.32. Cumprir as seguintes obrigações e responsabilidades:

5.11.32.1. Observar as disposições contidas na Lei estadual nº 14.186, de 15 de julho de 2010, quanto à destinação final das embalagens de óleos lubrificantes;

5.11.32.2. Em atendimento à Lei estadual nº 15.303, de 12 de janeiro de 2014, na manutenção dos veículos motorizados envolvidos na prestação do serviço, deve ser dada prioridade ao emprego de óleos lubrificantes novos que tenham em sua composição óleos básicos rerrefinados;

5.11.32.3. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

5.11.32.4. Manter regulares e atualizados seu cadastro e sua documentação junto aos órgãos competentes, cumprindo todas as exigências legais e operacionais estabelecidas por estes;

5.11.32.5. Manter, prioritariamente, os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços (como no apoio e na supervisão) classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando sua categoria;

5.11.32.6. Nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, proceder anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com o Contratado;

5.11.32.7. Quando adotada a modalidade A do item 5.9 deste Termo de Referência e, em conformidade com a contratação, a prestação de serviços previr quantidade de quilometragem superior a 2.520 km/mês, o Contratado deverá encaminhar mensalmente ao Contratante relatório da quilometragem efetivamente rodada na execução dos serviços; e

5.11.32.8. O Contratado deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas

da categoria profissional.

Obrigações e Responsabilidades do Contratante

5.12. Além da observância da legislação vigente, são obrigações e responsabilidades do Contratante:

- 5.12.1. Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da sua execução;
- 5.12.2. Exercer a fiscalização dos serviços por pessoa(s) designada(s);
- 5.12.3. Disponibilizar instalações sanitárias;
- 5.12.4. Prestar esclarecimentos ao Contratado em relação aos serviços a serem prestados;
- 5.12.5. Distribuir os serviços fornecendo endereços corretos e todas as informações necessárias para que a entrega se realize a contento;
- 5.12.6. Utilizar-se do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Motofrete, conforme Anexo do Edital, de pleno conhecimento das partes, para acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
- 5.12.7. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato.

3. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.19. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- 6.19.1. A autoridade competente do Contratante poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissionais do Contratado que estiverem sem uniforme ou crachá, que embaraçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério do Contratante, julgar inconveniente;
- 6.19.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços, de forma a evitar que os profissionais do Contratado executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na presente contratação;
- 6.19.3. Quando adotada a modalidade A do item 5.9 deste instrumento e, em conformidade com a contratação, a prestação dos serviços envolver a utilização de quilometragem mensal superior a 2.520 km, o(s) fiscal(is) do contrato deverá(ão), de acordo com suas respectivas atribuições de fiscalização técnica e/ou administrativa:
 - 6.19.3.1. Efetuar anotações das solicitações de prestação de serviços, apontando as quantidades de quilometragem envolvidas;
 - 6.19.3.2. Exigir do Contratado o encaminhamento de relatório mensal de quilometragem efetivamente rodada; e
 - 6.19.3.3. Conferir os quantitativos de quilometragem apontados no relatório encaminhado pelo Contratado, efetuando as glosas pelos serviços não prestados;
- 6.19.4. Quando adotada a modalidade B do item 5.9 deste instrumento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá(ão), de acordo com suas respectivas atribuições de



fiscalização técnica e/ou administrativa, verificar a quantidade de PVR efetivamente executado em conformidade com o contrato, observando o procedimento de medição estabelecido neste instrumento;

6.19.5. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante;

6.19.6. A ausência de comunicação, por parte do Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime o Contratado do regular cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.

4. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Motofrete, conforme previsto em Anexo do Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Aplica-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida na Avaliação da Qualidade dos Serviços. Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos em Anexo do Edital.

7.2. O Contratante executará mensalmente a medição dos serviços considerando a quantidade de serviços efetivamente executados, descontando-se do valor devido, quando houver, as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis ao Contratado, bem como percentual decorrente de avaliação da qualidade dos serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato e no Edital.

5. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



B. MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

Esta seção apresenta o modelo de Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso a ser assinado pelo representante legal do contratado. O documento deve ser utilizado como referência pelos órgãos e entidades contratantes, devendo ser reproduzido e preenchido conforme as informações do contrato específico, sem alteração de seu conteúdo. Recomenda-se que a Unidade Contratante adote controles que assegurem a assinatura do termo por todos os profissionais que, direta ou indiretamente, tenham acesso a informações restritas, inclusive em casos de substituição ou remanejamento de pessoal.

- Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelo representante legal do Contratado

O Contratado _____, inscrito no CNPJ sob o número _____, com sede em _____, doravante designado Signatário, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

- Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelos profissionais do Contratado _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, doravante designado(a) Signatário, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessadas em função da execução do objeto do contrato ____/____.
2. A expressão “informações restritas” abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.
4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.
5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer



violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.
9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, cuja cópia recebeu:_____.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário o assina.

_____, ____ de _____ de _____.



C. MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

O conteúdo apresentado nesta seção deve substituir a redação correspondente da minuta-padrão de Termo de Referência (TR), adequando-se às contratações de serviços de motofrete.

Note-se que a planilha de proposta deve explicitar o tipo e a quantidade de serviços previstos/estimados, e campos em branco para futuro preenchimento pelo licitante do preço unitário de cada tipo de serviço, os correspondentes totais e o valor total estimado para a contratação (em R\$) no universo de 30 (trinta) meses. A Unidade Contratante também deverá incluir no edital modelo de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final no momento indicado no instrumento convocatório. Cada Unidade Contratante deverá adaptar este modelo às suas necessidades, conforme a opção pelos modelos mensal ou por Ponto Valor de Referência (PVR) realizada durante a fase interna da licitação.

Recomenda-se atenção à manutenção da estrutura e das informações essenciais do modelo, de modo a assegurar transparência e comparabilidade entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

Endereço de Entrega	Frequência	Distância (km)	Classificação da Entrega
(...)	Diária (2ª a 6ª feira)		Entrega principal
	Diária (2ª a 6ª feira)		Entrega adicional
	Diária (2ª a 6ª feira)		Entrega adicional



Descrição	Endereço(s)	Distância da Entrega (km)	Número de PVR da Entrega (1)	Frequência Mensal (2)	PVR Mensal (1)x(2)	Valor PVR (R\$) (3)	Valor Mensal (R\$) (1)x(2)x(3)	Prazo (Meses) (4)	Valor Total (R\$) (1)x(2)x(3)x(4)
Entrega principal									
Entrega adicional									
Entrega adicional									
Total									

Valor da Contratação por Unidade/Mês	Quantidade de Unidade/Mês					
	Valor Unidade/Mês (R\$)					

- Data de referência de preços:
 - a) Para os custos relativos à mão de obra vinculados à data-base da categoria profissional, a data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - b) Para os demais custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a data da apresentação da proposta.
- Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**.

D. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE MOTOFRETE

O conteúdo apresentado nesta seção tem caráter orientativo e deve ser utilizado pelas Unidades Contratantes na fase de execução contratual, especialmente na fiscalização e gestão dos serviços de motofrete

Seu objetivo é apoiar os gestores e fiscais de contrato na verificação periódica da conformidade e da qualidade dos serviços prestados, assegurando padronização nos procedimentos de acompanhamento, registro e avaliação de desempenho da contratada.

Para tanto, as atividades descritas deverão ser executadas periodicamente pelo(s) fiscal(is) do contrato, com base nas diretrizes estabelecidas, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados a serem encaminhados ao gestor do contrato. Os resultados do controle da qualidade dos serviços prestados serão considerados nos cálculos para obtenção dos valores a serem faturados, em conformidade com o Termo de Referência do Edital.

1. REGRAS GERAIS

A avaliação do Contratado na Prestação de Serviços de Motofrete se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- Desempenho profissional;
- Desempenho das atividades; e
- Gerenciamento.

2. CRITÉRIOS

No Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Realizado”, “Parcialmente realizado” e “Não realizado”, respectivamente. Critérios da Pontuação a ser Utilizada em Todos os Itens Avaliados:

- Realizado: 3 (três) pontos;
- Parcialmente realizado: 1 (um) ponto;
- Não realizado: 0 (zero) ponto.

2.1. Condições Complementares

2.1.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.

2.1.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com o Contratado em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando a que o Contratado corrija faltas, falhas e irregularidades quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

2.1.3. Sempre que o Contratado solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada.

3. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

Grupos	Módulos	Itens	Percentual de Ponderação
A	Desempenho profissional	A1 – Cumprimento das atividades	30%
		A2 – Pontualidade	30%
		A3 – Qualificação/atendimento	25%
		A4 – Uniformes e identificação	15%
		Total	100%
B	Desempenho das atividades	B1 – Características gerais do veículo utilizado	20%
		B2 – Equipamentos e acessórios	10%
		B3 – Manutenção do veículo	20%
		B4 – Atendimento às normas de segurança	20%
		B5 – Atendimento às solicitações de serviços	30%
		Total	100%
C	Gerenciamento	C1 – Periodicidade da supervisão	20%
		C2 – Gerenciamento das atividades operacionais	25%
		C3 – Atendimento às exigências contratuais	25%
		C4 – Regularidade quanto a obrigações fiscais, sociais e trabalhistas	30%
		Total	100%

4. RESPONSABILIDADES

4.1. Fiscal(is) do Contrato

- **Fiscal administrativo do contrato:** responsável pela verificação da manutenção das condições de habilitação do Contratado, bem como de outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, e pela informação de todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este preencha o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e consolide a avaliação de desempenho do Contratado;
- **Fiscal técnico do contrato:** responsável pela avaliação da execução do objeto e do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, pela consolidação da avaliação de desempenho do Contratado com a inclusão da avaliação dos aspectos administrativos feita pelo fiscal administrativo, pela elaboração do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, com a apresentação das justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um), pelo encaminhamento de uma via do Formulário e das justificativas ao Contratado, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato.

4.2. Gestor do Contrato

- Responsável pela verificação das avaliações recebidas;
- Responsável pela aplicação na medição correspondente do respectivo percentual de liberação da fatura, que ensejará descontos a depender do desempenho, garantindo a defesa prévia ao Contratado;
- Responsável pelo encaminhamento para conhecimento à autoridade competente;



- Responsável pela solicitação de aplicação das sanções cabíveis, com a garantia da defesa prévia ao Contratado;
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

- 5.1.** Cabe à Unidade, por meio do(s) fiscal(is) do contrato e com base no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal do Contratado.
- 5.2.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico, com o auxílio do fiscal administrativo nos termos do item 6, deve encaminhar, com observância dos prazos do Termo de Referência, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um), para o gestor do contrato, bem como deve encaminhar 1 (uma) via do Formulário e das justificativas ao Contratado.
- 5.3.** Mensalmente, o gestor do contrato verificará a avaliação de desempenho do Contratado realizada pelo(s) fiscal(is) com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante esse período.
- 5.4.** De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição correspondente o respectivo percentual de liberação da fatura conforme previsto neste procedimento, que ensejará descontos a depender do desempenho, cabendo ao gestor do contrato garantir a defesa prévia ao Contratado.
- 5.5.** Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente ao Contratado, no fechamento das medições, o Relatório de Avaliação e Quadro-resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês o desempenho global do Contratado em relação aos conceitos alcançados por ele.

5.6. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro-resumo e conceituando o Contratado como segue:

- Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando o Contratado obtiver nota final igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;
- Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando o Contratado, apesar de obter nota final igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência dos percentuais de liberação indicados no item 8;
- Conceito Geral Ruim e Desempenho Não Recomendado: quando o Contratado, além de obter nota final inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8.

6. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

6.1. As faturas apresentadas pelo Contratado ao Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação, vinculado à Avaliação da Qualidade dos Serviços, conforme a tabela a seguir.

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado

6.2. O gestor do contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito no item 7 deste instrumento e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. ANEXOS DESTE DOCUMENTO

7.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços.

7.2. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços.

7.3. Relatório de Avaliação e Quadro-resumo.



7.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Motofrete

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratado:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

	Ítems	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal c=(a)x(b)
Desempenho profissional	A1 – Cumprimento das atividades	30%		
	A2 – Pontualidade	30%		
	A3 – Qualificação/atendimento	25%		
	A4 – Uniformes e identificação	15%		
	Total			
Desempenho das atividades	B1 – Características gerais do veículo utilizado	20%		
	B2 – Equipamentos e acessórios	10%		
	B3 – Manutenção do veículo	20%		
	B4 – Atendimento às normas de segurança	20%		
	B5 – Atendimento às solicitações de serviços	30%		
	Total			
Gerenciamento	C1 – Periodicidade da supervisão	20%		
	C2 – Gerenciamento das atividades operacionais	25%		
	C3 – Atendimento às exigências contratuais	25%		
	C4 – Regularidade quanto a obrigações fiscais, sociais e trabalhistas	30%		
	Total			

Nota Final	
-------------------	--

Nota final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato:	Assinatura do responsável do Contratado:
-------------	--	-----------------------------------	--

7.2. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Motofrete

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item **NÃO AVALIADO** e anexar justificativa.

Grupo A – Desempenho Profissional	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)
Cumprimento das atividades	- Cumprir as atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços; - Proporcionar segurança na viagem e cumprir a legislação de trânsito; - Demonstrar disciplina durante o trabalho, respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal do Contratante.
Pontualidade	Cumprir integralmente os horários e a frequência de trabalho.
Qualificação/atendimento	- Conduta dos profissionais do Contratado com o Contratante; Comprova que os condutores envolvidos na prestação dos serviços possuem experiência mínima de XX (XXX) anos na função; - Comprova formação técnica e específica dos condutores dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e pelo DETRAN; - Os condutores dos veículos realizam curso de atualização nos termos da legislação vigente.
Uniformes e identificação	- Uso de uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento da função, em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada; - Fornecer crachá de identificação individual, devendo constar nome do Contratado, nº de registro, função e fotografia do portador.

Grupo B – Desempenho das Atividades	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)
Características gerais do veículo utilizado	Utilizar motocicletas previamente aprovadas pelos órgãos públicos competentes, com as seguintes características técnicas: - Serem de, no mínimo, 125 cc e estarem em excelentes condições de funcionamento e conservação, com todas as revisões periódicas necessárias, minimizando, assim, a ocorrência de defeitos durante a prestação de serviços prevista nesta contratação; - Estarem identificadas com a logomarca da empresa; - Portarem baú com capacidade para até 20 kg, com fechadura e trava; - Possuírem equipamento de segurança tipo antena, visando à proteção do condutor contra linhas, fios e cabos aéreos, e equipamento de proteção para membros inferiores (tipo “mata cachorro”); - Serem originais de fábrica; - Terem no máximo 10 (dez) anos de fabricação; - Possuírem os padrões de visualização definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e/ou órgãos públicos competentes; - Possuírem os equipamentos obrigatórios definidos no Código de Trânsito Brasileiro; - Terem sido aprovadas em vistoria pelos órgãos públicos competentes.
Características gerais do veículo utilizado na prestação de serviços no município de São Paulo	Além das condições estabelecidas acima, os veículos utilizados na Prestação de Serviços de Motofrete no município de São Paulo (Lei Municipal nº 14.491, de 2007, e Decreto Municipal nº 48.919, de 2007) deverão: - Ter idade máxima de 8 (oito) anos, excluindo o ano de fabricação; - Dispor da licença para operação de serviço de Motofrete; - Os condutores deverão portar o cartão de inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Motofrete – Condomoto.



Grupo B – Desempenho das Atividades	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)
Equipamentos e acessórios	Utilização de equipamentos e acessórios compatíveis e em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza), em especial: ▪ Colete de proteção contendo elementos de identificação do condutor; ▪ Capacete automotivo certificado pelo Inmetro, com elementos retrorrefletivos aplicados na parte externa do casco; ▪ Baú para transporte de pequenos volumes, com tampa convexa no lado superior e fixado por suportes metálicos na posição traseira da motocicleta; ▪ Equipamento de segurança (tipo antena) para proteção da integridade do condutor contra linhas de cerol, fios e cabos aéreos; ▪ Equipamento de segurança para proteção de membros inferiores (mata-cachorro); ▪ Equipamento de comunicação móvel; ▪ Outros acessórios de segurança/Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
Manutenção do veículo	▪ Utilização de veículos em perfeito estado de funcionamento; ▪ Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, substituição de peças desgastadas e, ainda: - Manter a regulagem dos veículos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes; - Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera; - Manter os veículos de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento, que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, de normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.
Atendimento às normas de segurança	▪ Empresa e condutores devidamente cadastrados junto aos órgãos públicos competentes; ▪ Condutores e veículos devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito; ▪ Cumprimento da legislação de trânsito.
Atendimento às solicitações de serviços	▪ Os serviços serão prestados por meio de solicitação do Contratante por telefone, fac-símile, mensagem SMS ou e-mail com atendimento efetuado mediante comparecimento do Motociclista ao local do Contratante, responsável pelo chamado, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, contados do recebimento da solicitação.



Grupo C – Gerenciamento	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)
Periodicidade da supervisão	Execução de supervisão por parte do Contratado na periodicidade acordada.
Gerenciamento das atividades operacionais	Administração das atividades operacionais: ▪ Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de maneira estruturada, mantendo, durante o horário comercial, suporte para dar atendimento a eventuais ações necessárias à continuidade dos serviços; ▪ Propiciar aos condutores as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços; ▪ Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que prestarão os serviços, observando a legislação trabalhista vigente; ▪ Designar, por escrito, encarregado responsável pelo(s) serviço(s), com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos; ▪ Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito; ▪ Assumir o ônus pelo recolhimento de seguro de acidente de trabalho para seus empregados, responsabilizando-se também pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal; ▪ Substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a ocorrência, o Motociclista que, durante a execução dos serviços, envolver-se em acidentes ou tiver a sua motocicleta imobilizada por problemas mecânicos, dando segura continuidade ao processo de entrega; ▪ Responder pelos atos que venham a ser praticados pelos condutores a serviço do Contratante; ▪ Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de seguros, licenciamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção corretiva e/ou preventiva das motocicletas ou quaisquer outros itens destinados à conservação e à manutenção da frota, mantendo-a sempre em condições aceitáveis e seguras para execução dos serviços; ▪ Manter Termo de Credenciamento atualizado quando os serviços forem prestados no município de São Paulo; ▪ Disponibilização e manutenção, durante o horário comercial, de suporte para atendimento a eventuais necessidades para continuidade dos serviços.
Atendimento às exigências contratuais	Atendimento às exigências do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato.
Grupo C – Gerenciamento	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)
Regularidade quanto a obrigações fiscais, sociais e trabalhistas	Comprovação mensal, pelo Contratado, de que mantém as condições exigidas no Edital para a habilitação na licitação, aproveitando-se para esse fim certidões já apresentadas que ainda se encontrem no prazo de validade.



7.3. Relatório de Avaliação e Quadro-resumo

Relatório de Avaliação

Identificação da Unidade	Subtotal Grupo A	Subtotal Grupo B	Subtotal Grupo C	Nota Final
Avaliação Global				

Quadro-resumo

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo A													
Grupo B													
Grupo C													
Total													

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Declaração subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato:

- Autorização, licença ou documento equivalente autorizando a exploração dos serviços de motofrete, caso exigido pela legislação municipal aplicável ao local da prestação dos serviços;
- Prova de disponibilidade de motocicleta(s) com licença de operação, bem como de que o(s) condutor(es) estará(ão) devidamente inscrito(s) no cadastro municipal competente, caso exigido pela legislação municipal aplicável ao local da prestação dos serviços.

**E. PLANILHA DE ORÇAMENTO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS E ANÁLISE DE ECONOMICIDADE**

Os exemplos a seguir demonstram o preenchimento da planilha de orçamento para a contratação do serviço por PVR e analisa a economicidade deste modelo, comparativamente à contratação do serviço mensal.

Obs.: Os exemplos abaixo consideram uma Unidade Contratante sediada na Avenida Rangel Pestana, 300.

Exemplo 1 – Contratante costuma utilizar uma saída diária, conforme informações do quadro:

Endereço de Entrega	Frequência	Distância (km)	Classificação da Entrega
Av. Escola Politécnica, 82 - Jaguaré, São Paulo	Diária - (Seg a Sex)	20,2	Entrega Adicional
R. Dr. Ovídio Pires, de Campos, 225 - Cerqueira César, São Paulo	Diária - (Seg a Sex)	6,3	Entrega Adicional
R. Bela Cintra, 847 - Cerqueira César, São Paulo	Diária - (Seg a Sex)	6	Entrega principal

Descrição	Endereço(s)	Distância da Entrega (km)	Número de PVR da Entrega (1)	Frequência Mensal (2)	PVR Mensal (1)x(2)	Valor PVR (R\$) (3)	Valor Mensal (R\$) (1)x(2)x(3)	Prazo (Meses) (4)	Valor Total (R\$) (1)x(2)x(3)x(4)
Entrega Principal	Av. Escola Politécnica, 82 - Jaguaré, São Paulo	20,20	3,00	21,00	63,00	R\$ 26,22	R\$ 1.651,86	30,00	R\$ 49.555,80
Entrega Adicional	R. Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 - Cerqueira César, São Paulo		0,50	21,00	10,50	R\$ 26,22	R\$ 275,31	30,00	R\$ 8.259,30
Entrega Adicional	R. Bela Cintra, 847 - Cerqueira César, São Paulo		0,50	21,00	10,50	R\$ 26,22	R\$ 275,31	30,00	R\$ 8.259,30
Total					84,00		R\$ 2.202,48		R\$ 66.074,40

Valor da Contratação por Unidade/Mês	Quantidade de Unidade/Mês	1,00		R\$7.774,98	30,00	R\$233.249,48
	Valor Unidade/Mês(R\$)	R\$7.774,98				

Economia obtida com a utilização do PVR	R\$ 5.572,50		R\$ 167.175,08
---	--------------	--	----------------



Exemplo 2 – Contratante costuma utilizar uma saída diária, conforme informações do quadro:

Endereço de Entrega		Frequência	Distância (km)	Classificação da Entrega					
R. Florêncio de Abreu, 848 - Luz, São Paulo		Diária - (Seg a Sex)	2,1	Entrega Adicional					
Praça da República, 53 - República, São Paulo		Seg, Qua e Sexta	3,1	Entrega Adicional					
Av. Auro Soares de Moura Andrade, 564 - Barra Funda, São Paulo		Diária - (Seg a Sex)	5,7	Entrega Principal					

Descrição	Endereço(s)	Distância da entrega (km)	Número de PVR da entrega	Frequência Mensal	PVR Mensal	Valor PVR (R\$)	Valor mensal (R\$)	Prazo (meses)	Valor Total (R\$)
			(1)	(2)	(1) x (2)	(3)	(1)x(2)x(3)	(4)	(1)x(2)x(3)x(5)
Entrega Principal	Av. Auro Soares de Moura Andrade, 564 – Barra Funda, São Paulo	5,70	1,00	21,00	21,00	R\$ 26,22	R\$ 550,62	30,00	R\$ 16.518,60
Entrega Adicional	R. Florêncio de Abreu, 848 – Luz, São Paulo		0,50	21,00	10,50	R\$ 26,22	R\$ 275,31	30,00	R\$ 8.259,30
Entrega Adicional	Praça da República, 53 – República, São Paulo		0,50	13,00	6,50	R\$ 26,22	R\$ 170,43	30,00	R\$ 5.112,90
Total					38,00		R\$ 996,36		R\$ 29.890,80

Valor da Contratação por Unidade/Mês	Quantidade de Unidade/Mês	1,00		R\$ 7.774,98	30,00	R\$ 233.249,48
	Valor Unidade/Mês(R\$)	R\$ 7.774,98				

Observação: A remuneração por PVR será formada por números inteiros. Conforme o exemplo 1, ao analisar a distância percorrida de 20,20 km, chega-se a um total de PVRs de $20,20 \div 8,5 = 2,3764$. Nesse caso, há 2 PVRs inteiros e uma fração de 0,3764. Essa fração será arredondada para cima e corresponderá a 1 PVR. Portanto, a quantidade a ser remunerada para esse exemplo hipotético será 3 PVRs. Esse mesmo raciocínio é aplicado ao exemplo 2, em que a distância percorrida foi de 5,70 km, apresentando um total de $5,7 \div 8,5 = 0,6705$. Assim a remuneração correspondente será de 1 PVR. O mesmo procedimento é estendido em situações semelhantes.

CAPÍTULO III



**Valores Referenciais,
Definições e Critérios
para Elaboração dos
Preços**



CAPÍTULO III – VALORES REFERENCIAIS, DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

1. RESUMO DOS VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais para as duas modalidades de contratação (mensal ou por PVR), na base de referência Maio/2025, estão apresentados nos Quadros 1 e 2, a seguir, com a contemplação dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), os quais serão apresentados neste capítulo.

Quadro 1: Estimativa de preços referenciais para a contratação mensal

Serviços	Valor Fixo – Unidade/Mês	Valor Variável Unitário do km Adicional
Serviços de motofrete – até 2.520 km/mês	R\$ 7.774,98	-
Serviços de motofrete – mais de 2.520 km/mês	R\$ 7.774,98	R\$ 0,53**

* Valor definido a partir da CCT da categoria.

Quadro 2: Estimativa de preços referenciais para a contratação por Unidade/PVR

Serviços	Valor Unidade/PVR	Valor Entrega Adicional*
Serviços de motofrete – PVR	R\$ 26,22	R\$ 13,11

* O valor da variável Entrega Adicional corresponde a 0,5 PVR da Entrega Principal.

2. DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS

A composição final dos valores unitários é calculada pela soma dos custos totais incidentes sobre a mão de obra acrescida dos custos de reposição, combustível e reparos da motocicleta.

2.1. Contratação Mensal

Quadro 3: Discriminação da composição dos custos para contratação mensal (até 2.520 km/mês)

Item	Valor Mensal (R\$)
Mão de obra	R\$ 6.711,71
Motocicleta, combustível e reparos	R\$ 976,61
Custo mensal com telefonia móvel	R\$ 86,67
Total	R\$ 7.774,98

2.2. Contratação por Ponto de Valor de Referência (PVR)

Quadro 4: Discriminação da composição dos custos para contratação por PVR

Item	Valor Mensal* (R\$)	PVR (R\$)
Custo total da mão de obra	R\$ 6.711,71	22,64
Custo total mensal da moto	R\$ 976,61	3,29
Custo mensal com telefonia móvel	R\$ 86,67	0,29
Custo Total com BDI	R\$ 7.774,98	26,22

* Custo para contratação mensal – até 2.520 km/mês.

A unidade PVR corresponde a 8,5 km de distância percorridos pelo Motociclista. O valor de referência em reais (Quadro 4) de um PVR é obtido a partir da seguinte formulação:

$$\text{PVR (R\$)} = \frac{\text{Valor Mensal}}{\text{km/mês}} \times \text{distância}$$

$$\text{PVR (R\$)} = \frac{7.774,98}{2.520} \times 8,5 = \text{R\$ } 26,22$$

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO VALOR UNITÁRIO

As composições dos preços, apresentadas nos quadros a seguir, demonstram de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, custos de reposição e reparos mecânicos da motocicleta e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços de motofrete, tanto para a contratação mensal quanto na contratação por PVR, espelho das especificações, legislações e condições estabelecidas.

Ressalta-se que os valores de mão de obra, insumos e encargos sociais, custos de reposição e de combustível e reparos mecânicos são comuns a ambos os tipos de serviços (Unidade/Mês e Unidade/PVR).

3.1. Cálculo de Mão de Obra

Os custos de mão de obra baseiam-se em salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, uniformes e EPIs e estão referenciados nas Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) 2025/2026, estabelecidas entre o Sindicato das Empresas de Distribuição de Entregas Rápidas do Estado de São Paulo (SEDERSP) e o Sindicato dos Mensageiros Motociclistas, Ciclistas e Mototaxistas do Estado de São Paulo (SINDIMOTO-SP), aderentes à categoria de Motociclista, para a cidade de São Paulo.

O quadro a seguir apresenta os custos desse cargo/função.

**Quadro 5: Motociclista – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – Diurno – Com adicional de periculosidade**

CUSTOS DO SERVIÇO DE MOTOFRETE		
MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2025		
Discriminação dos Custos	Caracterização:	Motoboy
	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª Feira
	Turno:	Diurno
	Quantidade de Funcionários:	1
Valores Expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.274,74	33,89%
Salário-base	R\$ 1.749,80	26,07%
Adicional de periculosidade	R\$ 524,94	7,82%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 729,19	10,86%
Vale-transporte	R\$ 122,85	1,83%
Custo mensal	R\$ 227,84	3,39%
Parcela do trabalhador	-R\$ 104,99	-1,56%
Vale-refeição	R\$ 425,38	6,34%
Vale-alimentação	R\$ 90,72	1,35%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 77,54	1,16%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 12,70	0,19%
Insumos Diversos	R\$ 135,00	2,01%
Uniforme	R\$ 122,61	1,83%
Custo mensal	R\$ 135,11	2,01%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,50	-0,19%
EPI	R\$ 10,70	0,16%
Custo mensal	R\$ 11,79	0,18%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,09	-0,02%
Equipamentos	R\$ 1,69	0,03%
Custo mensal	R\$ 1,86	0,03%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,17	0,00%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.953,79	29,11%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 837,10	12,47%
13º salário + adicional de férias	R\$ 385,27	5,74%
Afastamento maternidade	R\$ 0,48	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 367,13	5,47%
Custo de rescisão	R\$ 315,14	4,70%
Outros*	R\$ 48,67	0,73%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.618,99	24,12%
Custos indiretos	R\$ 295,89	4,41%
Lucro	R\$ 366,68	5,46%
Tributos	R\$ 956,42	14,25%
ISS	R\$ 335,59	5,00%
PIS	R\$ 110,74	1,65%
COFINS	R\$ 510,09	7,60%
Total	R\$ 6.711,71	100,00%

* Informação detalhada no tópico Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

3.2. Custos de Utilização de Moto, Combustível e Reparos Mecânicos

De forma a remunerar o Motociclista em decorrência dos custos de utilização de sua motocicleta, ora compreendidos por custo de aquisição do veículo, despesa com combustível e manutenções preventivas e corretivas, foi utilizado o valor definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria preponderante, conforme representado no quadro a seguir.

Quadro 6: Descrição dos custos de utilização de moto, combustível e reparos mecânicos

Moto, Combustível e Reparos	Valor Mensal (R\$)
Reposição do custo com moto	R\$ 813,55
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 75,25
BDI (32,28%)	R\$ 238,31
Custo Total Mensal da Moto	R\$ 976,61

3.3. Custos com Comunicação por Telefonia Móvel

Em conformidade com a previsão do tópico 4.10 acerca da obrigação quanto ao fornecimento de equipamento de comunicação ao Motociclista, mensurou-se o custo de aquisição de um *smartphone* e assinatura de telefonia móvel, representado no quadro a seguir. A obtenção do custo mensal é determinada a partir da divisão do valor unitário dos itens pelo tempo de validade do contrato, conforme orientado a seguir.

Quadro 7: Discriminação do custo mensal com telefonia móvel

Itens	Valor de Unitário (R\$)	Tempo de Contrato (Meses)	Valor Mensal (R\$/mês)	Crédito PIS/COFINS (R\$/mês)	Valor Total Mensal (R\$/mês)
Smartphone	R\$ 411,98	30,00	R\$ 13,73	-R\$ 1,27	R\$ 12,46
Assinatura de telefonia móvel	R\$ 58,47	30,00	R\$ 58,47	-R\$ 5,41	R\$ 53,06
BDI (32,28%)					R\$ 21,15
Custo Total Mensal					R\$ 86,67

4. DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados, tornam-se necessárias definições que suportem os cálculos. Os critérios e as referências técnicas estão apresentados abaixo, divididos em: custo das modalidades de serviço, custo direto na prestação do serviço, encargos sociais e trabalhistas, benefícios e despesas indiretas e custos de reposição de moto, combustível e reparos.

4.1. CUSTO DOS SERVIÇOS

São duas as modalidades de contratação, a saber: contratação mensal e contratação por unidade/PVR.

4.1.1. Contratação Mensal

Foi definida como unidade de medida para a contratação desse tipo de serviço a unidade **mensal**.

Para a prestação de serviços com previsão de utilização de quilometragem total mensal acima de 2.520 km, ao valor mensal deverá ser acrescentado o resultado da quantidade de quilômetros efetivamente rodados multiplicado pelo valor unitário da quilometragem adicional de R\$ 0,40 por quilômetro excedente, definido na Convenção Coletiva do Trabalho 2025/2026. Sobre esses valores é acrescido o BDI.

Quadro 8: Valor unitário adicional por quilometragem excedente

Descrições	Valor (R\$)
Custo da quilometragem adicional	R\$ 0,40
BDI (32,28%)	R\$ 0,13
Custo Mensal do Quilômetro Adicional	R\$ 0,53

4.1.2. Contratação por Unidade/PVR

- Foi definida como unidade de medida para contratação desses serviços a unidade **PVR**;
- A entrega é remunerada de acordo com a distância do trajeto, sendo devido um novo PVR a cada vez que a distância de 8,5 km for percorrida;
- O trajeto deve ser medido a partir de um sistema ou aplicação que gere rotas ou navegadores GPS;
- Para cálculo da distância do trajeto e remuneração do serviço, considera-se apenas a ida;
- Em conjunto com a entrega principal, o Contratante pode realizar outras entregas na mesma saída ou no mesmo ou em outro bairro, desde que estejam localizados ao longo do trajeto;
- Ao valor do PVR, se houver entregas adicionais na mesma saída, deve ser acrescentado:
 - 0,5 PVR por entrega adicional; e
 - 1 (um) PVR se o tempo de espera (considerando retirada e entrega) for superior a 30 (trinta) minutos, período máximo tolerado para todos os dias de entrega.
- No caso de saídas com entregas adicionais, considera-se como entrega principal aquela com maior quilometragem, medindo o trajeto a partir da Unidade Contratante:
 - A contratação dos serviços de motofrete por PVR pressupõe que o Contratante possua processo de gestão e controle de saídas, bem como planejamento mínimo para o serviço, de modo a estimar os endereços das entregas principais, com suas respectivas quilometragens, e o endereço de suas respectivas entregas adicionais ao longo do trajeto (caso entregas adicionais sejam necessárias), além de suas respectivas frequências, dado que eles serão estritamente necessários à composição da planilha de orçamento.



5. CUSTO COM MÃO DE OBRA

5.1. Custo Salarial

- Piso salarial da categoria de Motociclista: R\$ 1.749,80 mensal; e
- Jornada de trabalho adotada:
 - 44 horas semanais de 2ª a 6ª feira.

5.2. Adicional de Periculosidade

Tanto a insalubridade quanto a periculosidade são consideradas. Nos termos vigentes, no § 2º do art. 193 da CLT, o trabalhador tem o direito de escolher o adicional mais vantajoso economicamente entre esses adicionais, não sendo permitido recebê-los de forma concomitante:

- Periculosidade:
 - 30% (trinta por cento) sobre a remuneração dos empregados. No presente trabalho, o adicional de periculosidade para empregados que usam motocicleta em suas atividades foi tomado com base na Lei Federal nº 12.997/2014.

5.3. Benefícios aos Empregados

- Vale-refeição: facultado na convenção coletiva da respectiva categoria profissional. Foi adotada a prerrogativa de fornecimento de vale-refeição, a cada empregado, com base nos seguintes critérios:
 - Quantidade de refeições por dia: 1 (uma);
 - Valor unitário: conforme CCT da categoria, igual a R\$ 20,50;
 - Quantidade de vales/mês: quantidade de dias efetivamente trabalhados. Observação: 20,75 dias para postos de 2ª a 6ª feira (excluem-se os feriados).
- Vale-alimentação: facultado na convenção coletiva da respectiva categoria profissional. Foi adotada a prerrogativa de fornecimento, a cada empregado, de um vale-alimentação no valor de R\$ 90,72⁴; e
- Seguro de vida, invalidez e funeral: foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria, o pagamento de seguro de vida complementar, cujo custo considerado foi obtido a partir de pesquisa de preços referenciais junto ao mercado especializado.

4 Valores extraídos da Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

5.4. Uniformes e Equipamentos

5.4.1. Uniformes

As empresas deverão fornecer uniformes completos para seus empregados. Os preços referenciais desses insumos foram obtidos via pesquisa de preços referenciais (maio/2025).

Dividindo o custo unitário pela vida útil e multiplicando pela quantidade prevista no posto, obtém-se o custo mensal com cada peça do uniforme. O somatório deles gera o custo total mensal com uniformes, apresentado no Quadro 9.

Quadro 9: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil do uniforme

Itens	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil 2ª a 6ª Feira (Meses)	Quantidade/Posto
			44 Horas
Bordado nas Costas	R\$ 18,70	6	2
Bordado no Peito	R\$ 16,87	6	2
Bota de PVC	R\$ 42,26	6	2
Calça Cargo	R\$ 187,78	8	2
Camisa Polo	R\$ 38,79	6	2
Capa de PVC	R\$ 17,42	24	1
Crachá de Identificação	R\$ 5,82	12	1
Japona/Jaqueta	R\$ 358,05	24	1
Macacão de PVC	R\$ 69,08	24	1
Meia	R\$ 6,16	4	3
Sapato	R\$ 76,98	6	2
Custo Total Mensal			R\$ 135,11

5.4.2. Equipamentos e EPIs

É obrigatório o fornecimento de equipamentos de proteção e segurança, bem como dos demais necessários para a prestação do serviço, a todos os funcionários, segundo o regime de seu posto. Os preços referenciais desses insumos foram obtidos via pesquisa de preços referenciais (maio/2025).

Adicionalmente, para os insumos relativos aos equipamentos, foi elaborado um levantamento com base em pesquisas de mercado.

Dividindo o custo unitário pela vida útil e multiplicando pela quantidade prevista no posto, obtém-se o custo mensal com cada peça do equipamento e dos EPIs. O somatório deles gera o custo total mensal com equipamentos e EPIs, apresentado nos Quadros 10 e 11.



Quadro 10: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil dos equipamentos

Itens	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil 2ª a 6ª Feira (Meses)	Quantidade/Posto
			44 Horas
Baú	R\$ 89,45	48	1
Smartphone	R\$ 411,98	30	1
Assinatura de telefonia móvel	R\$ 1.753,98	30	1
Custo Total Mensal			R\$ 88,53

Quadro 11: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil dos EPIs

Itens	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil 2ª a 6ª Feira (Meses)	Quantidade/Posto
			44 Horas
Antena	R\$ 13,59	48	1
Capacete	R\$ 79,93	60	1
Colete	R\$ 69,73	12	1
Luva	R\$ 25,32	12	2
Mata Cachorro	R\$ 64,81	48	1
Custo Total Mensal			R\$ 13,94

6. CRÉDITO DE PIS E COFINS

As Leis Federais nºs 10.637/2002 e 10.833/2003 definiram o regramento jurídico tributário para recolhimento do PIS/PASEP e COFINS, respectivamente. O fato gerador do PIS/PASEP e da COFINS é a receita bruta pela prestação dos serviços.

A legislação permite o desconto de créditos calculados em relação aos insumos utilizados na prestação dos serviços (exceto mão de obra). Dessa forma, nos custos de bens e serviços utilizados como insumos na prestação de serviços, podem ser descontados 9,25% (PIS de 1,65% + COFINS de 7,60%), incidências essas compensadas na apuração do BDI, expresso no item 5 deste capítulo.

7. CUSTO DE REPOSIÇÃO DE MOTOCICLETA, COMBUSTÍVEL E REPAROS MECÂNICOS

Foi adotado o custo mensal de R\$ **813,55**, estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2025, para ressarcir as despesas com a moto (quando pertencente ao funcionário), acessórios, combustível e reparos relativos à utilização de veículo motocicleta até o limite de 120 km/dia (2.520 km/mês).

8. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

São classificados como encargos sociais os custos incidentes sobre a folha de pagamento das empresas. Tais custos são provenientes de leis asseguradas pela Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis Trabalhistas ou mesmo de acordos firmados em Convenções Coletivas de Trabalho da categoria representativa.

O presente caderno engloba os encargos relativos à contratação de serviços de motofrete com dedicação exclusiva de mão de obra no Estado de São Paulo, para trabalhadores contratados sob regime de remuneração mensal, cumprindo carga horária de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.

É importante salientar que a determinação do cálculo dos percentuais dos encargos associados ao emprego está amparada em estatísticas específicas do setor para o Estado de São Paulo. Nesses termos, as informações extraídas junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, por meio do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), bem como da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), estão enquadradas no código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas **5320-2/02 – Prestação de Serviços de Motofrete**.

Acrescenta-se, ainda, que os encargos estão suportados por dados populacionais regionais coletados junto ao SEADE, além de conceitos estabelecidos nas legislações previdenciárias e tributárias vigentes até a data da publicação deste caderno.

Outro aspecto fundamental deliberado na determinação dos encargos sociais refere-se à atribuição de idade mínima de 21 (vinte e um) anos para o provimento de todos os postos de trabalho envolvidos na prestação do serviço em questão.

Perante tais premissas, os encargos sociais estão discriminados em seis grupos distintos, a saber:

- Grupo A – Engloba as obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento das empresas e, como tal, recaem sobre o total da remuneração devida aos empregados do setor. Estão contemplados neste grupo a contribuição com a Previdência Social, FGTS, salário-educação, Seguro Contra Riscos e Acidentes,⁵ além de recolhimentos para instituições de natureza pública, como SESI/Sesc, SENAI/Senac, Incra e Sebrae;
- Grupo B – Refere-se aos custos com a reposição do profissional ausente, cujos motivos são assegurados por lei, por meio da Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis Trabalhistas, ou mesmo por acordos firmados em Convenções Coletivas de Trabalho da categoria;

⁵ Contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão de aposentadoria especial ou incapacidade laborativa. Segundo previsto no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991, a alíquota de contribuição das empresas para com os riscos ambientais do trabalho pode ser de 1,00%, 2,00% ou 3,00% da remuneração paga aos empregados. Essas alíquotas podem ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100% por meio do multiplicador Fator Acidentário de Prevenção (FAP), previsto no art. 202-A do Decreto 3.048/1999, atualizado pelo Decreto 10.410/2020. Esse multiplicador pode variar de 0,50 a 2,00, a depender do desempenho da empresa em relação à respectiva atividade econômica, apurado em conformidade com os resultados obtidos a partir dos índices de frequência, gravidade e custo, calculados segundo metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social. Dito isso, foi considerada, neste documento, a alíquota média de 3,00% para o Seguro Contra Riscos e Acidentes.



- Grupo C – Abrange o provisionamento dos abonos legais, como 13º salário e abono de férias (terço constitucional), que são pagos diretamente ao empregado;
- Grupo D – Composto pelos custos rescisórios do contrato de trabalho, como o aviso-prévio indenizado, o aviso-prévio trabalhado e as respectivas multas do FGTS. Acrescentam-se a esses as incidências dos encargos previdenciários e FGTS;
- Grupo E – Contempla o provisionamento de outros encargos sociais devidos ao trabalhador, tais como afastamento maternidade, abono pecuniário e indenização adicional; e
- Grupo F – Corresponde aos percentuais de reincidência do grupo A sobre os grupos B e C.

Nos tópicos subsequentes serão apresentados o resumo dos encargos sociais e trabalhistas (8.1); os parâmetros utilizados com suas respectivas fontes de informação e metodologia (8.2); a apuração do tempo efetivamente trabalhado (8.3) e o detalhamento dos cálculos dos encargos sociais e trabalhistas (8.4).



8.1. Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas – Motociclista (Jornada de 44 Horas Semanais)⁶

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Grupo A – Encargos Sociais Básicos	36,8000%
Previdência Social	20,0000%
SESI/Sesc	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%
Incra	0,2000%
Sebrae	0,6000%
Salário-educação	2,5000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%
Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado	11,7976%
Férias	9,1096%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5340%
Ausências legais	0,9080%
Licença-paternidade	0,0490%
Acidente de trabalho	0,1680%
Aviso-prévio trabalhado	0,0290%
Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário	12,3810%
Adicional de férias	3,0370%
13º salário	9,3440%
Grupo D – Obrigações Rescisórias	13,8539%
Aviso-prévio indenizado	9,9800%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,7980%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	2,7290%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,3460%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0009%
Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais	2,8005%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0210%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1300%
Percentual referente ao reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	1,9410%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0670%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	0,6400%
Grupo F – Incidências Cumulativas	8,8980%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,8980%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,3420%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5560%
Total Geral	86,5310%

⁶ Convém salientar que eventuais diferenças verificadas na quarta casa decimal, fruto do somatório dos grupos dos encargos sociais e trabalhistas, são decorrentes de arredondamentos. Reitera-se, portanto, que o percentual atribuído a cada posto de trabalho reflete a realidade e está de acordo com os cálculos efetuados.



8.2. Parâmetros Utilizados nos Cálculos dos Encargos Sociais

Parâmetros da Jornada de Trabalho	44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Quantidade de dias por ano	365,2500	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos
Quantidade de meses do ano	12,0000	Calendário gregoriano	-
Quantidade de dias por mês	30,4375	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos, dividido pela quantidade de meses do ano
Quantidade de dias por semana	7,0000	Calendário gregoriano	-
Quantidade de semanas por mês	4,3482	Cálculo	O número de dias por mês, considerando 1 ano bissexto, dividido pela quantidade de semanas por mês
Quantidade de dias trabalhados por semana	5,0000	CCT	Convenção Coletiva de Trabalho
Quantidade de folgas por semana	2,0000	CCT	Convenção Coletiva de Trabalho
Horas trabalhadas por semana	44,0000	CCT	Convenção Coletiva de Trabalho
Quantidade de horas efetivamente trabalhadas por dia	8,8000	CCT	Convenção Coletiva de Trabalho
Total de feriados no ano corrente	17,0000	Calendário para o Estado de SP	14 feriados: Onze em datas fixas: 1º de janeiro, 25 de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 09 de julho, 07 de setembro, 12 de outubro, 02 de novembro, 15 de novembro, 20 de novembro e 25 de dezembro; e Três em datas móveis: Carnaval (3ª feira), Paixão de Cristo (6ª feira) e Corpus Christi (5ª feira)
Média de feriados por mês	1,4167	Cálculo	Total de feriados por ano dividido pelo número de meses do ano



Parâmetros da População Feminina	44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Taxa de fecundidade para o Estado de SP	40,3500	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade)	Referente ao ano de 2024, de acordo com Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade), do governo de São Paulo
Proporção de mulheres aptas a procriar (idade entre 18 e 49 anos) na categoria profissional em análise	86,1917%	Cálculo	Dado apurado de acordo com CNAE 5320-2 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2024
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	20,4013%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 5320-2 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2024
Percentual de fecundidade	4,0350%	Cálculo	Taxa calculada com base na faixa etária entre 18 e 49 anos

Parâmetros da População Masculina	44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Proporção de homens aptos a procriar (idade entre 18 e 90 anos) na categoria profissional em análise	100,0000%	Cálculo	Considerado que homem em atividade laboral é capaz de procriar
Proporção de homens na categoria profissional em análise	79,5987%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 5320-2 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2024



Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 53202)	44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Estoque do emprego recuperado no início do período (31/12/2023)	5.918	CAGED	Dado apurado para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2023
Estoque do emprego recuperado no final do período (31/12/2024)	6.211	CAGED	Dado apurado para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2024
Estoque médio do emprego no ano	6.065	Cálculo	Média entre estoque do emprego em 31/12/2023 e o estoque do emprego em 31/12/2024
Proporção de demissões sem justa causa no ano	68,5300%	Cálculo	Total de demissões sem justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de mortos	0,5936%	CAGED	Total de mortos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Tempo de permanência do funcionário no emprego, em meses	11,3500	Cálculo com base no CAGED	Quantidade de demitidos em cada faixa de tempo do emprego vezes o ponto médio de cada faixa de tempo do emprego dividido pelo total de demissões por faixa de tempo do emprego
Número total de dias de aviso-prévio (dias corridos)	33,0000	Art. 7º, XXI, CF/1988; Lei nº 12.506/ 2011; art. 487, II CLT; Lei 13.467/2017	De acordo com a Lei nº 12.506/2011, a duração do aviso-prévio é de trinta dias para quem tem até um ano de trabalho na mesma empresa e serão acrescidos três dias para cada ano de serviço prestado, até o máximo de 60 dias, em um total de até 90 dias
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio trabalhado	2,0000%	Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Para a referida norma, em torno de 2,00% dos trabalhadores cumprem dispensa por aviso-prévio trabalhado
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%	Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Diferença entre o total de demitidos (100%) e o % de empregados que recebem aviso-prévio indenizado (2,00%)



Afastamento do Emprego – Férias	44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Dias de férias para trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	30,0000	Art. 130, CLT; Lei 13.467/2017	Art. 130 da CLT, inciso I: 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes
Percentual de trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	96,8700%	Cálculo	Estimativa de mercado
Dias de férias para trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	20,0000	Art. 143, CLT; Lei 13.467/2017	O art. 143 da CLT faculta ao empregado a conversão de 1/3 do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	3,1300%	Cálculo	Estimativa de mercado
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6814	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de férias garantidos por lei	20,2297	Cálculo	Férias de 30 dias multiplicadas pela respectiva proporção somadas às férias de 20 dias multiplicadas pela respectiva proporção. Esse resultado é multiplicado pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego – Enfermidade ≤ 15 Dias	44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Faltas em decorrência de enfermidade ≤ 15 dias	5,0000	Art. 131, inc. III, da CLT e atualização dos percentuais máximos para encargos sociais (STF/Secretaria de Controle Interno) de 03/10/07	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por enfermidade
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6814	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivamente não trabalhados devido a faltas justificadas por afastamento enfermidade ≤ 15 dias	3,4072	Cálculo	Dias de afastamento por enfermidade multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego – Ausências Legais	44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Quantidade de ausências legais	2,9600	Arts. 473 e 83 da CLT e manual de orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante no Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Morte do cônjuge, do ascendente ou do descendente (2 dias), casamento (3 dias), doação de sangue (1 dia), alistamento eleitoral (2 dias), exigências do serviço militar (1 dia), provas de vestibular (2 dias) e testemunha em processos judiciais (1 dia). Segundo o manual, o Ministério Público informou que há em média 2,96 faltas por ano nesta rubrica
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6814	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de faltas justificadas por ano	2,0170	Cálculo	Dias de faltas justificadas multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego – Licença-paternidade	44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença-paternidade	5,0000	Art. 7º, XIX, da CF/1988; art. 10, § 1º da CLT; Lei nº 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6814	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade	3,4072	Cálculo	Dias de afastamento por paternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do Emprego – Acidente de Trabalho	44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	Art. 19 da Lei nº 8.213/1991; art. 5º, § 2º da Lei nº 6.367/1976; art. 131, CLT; Lei nº 13.467/2017; Dec. nº 3.048/1999	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por acidente de trabalho
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6814	Cálculo	Ciclo semanal
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias, não coincidentes com o repouso semanal	10,2215	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos
Ocorrência de acidente de trabalho	3,6460%	Anuário Estatístico de Acidentes de Trabalho	Dado apurado de acordo com CNAE 5320-2 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021 (o mais recente)
Dias de afastamento por acidente de trabalho no ano, com base no Anuário Estatístico de Acidente de Trabalho 2016	0,3727	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias multiplicados pela ocorrência de acidente de trabalho
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	Cálculo	Parâmetro atribuído ao setor



Afastamento do Emprego – Aviso-prévio Trabalhado	44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Dias de ausências facultadas ao empregado no cumprimento de aviso-prévio trabalhado	7,0000	Art. 7º, XXI, da CF/1988, arts. 477, 487 e 491 CLT; Lei 13.467/2017	É garantido ao trabalhador reduzir a jornada diária em 2 horas, sem prejuízo do salário, ou optar por faltar ao serviço por 7 dias corridos, sem prejuízo da remuneração
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6814	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	4,7700	Cálculo	Dias de ausência por aviso-prévio multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do Emprego – Licença-maternidade	44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença-maternidade	120,0000	Art. 7º, XXI, da CF/1988, arts. 477, 487 e 491 CLT; Lei 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6814	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	81,7718	Cálculo	Dias de afastamento maternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do Emprego – FGTS e Multas	44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
FGTS	8,000%	Lei nº 8.036/1990	Aplicação da legislação vigente
Multa FGTS	40,000%	Leis nº 8.036/1990, 9.491/1997 e LC 110/2001	Aplicação da legislação vigente



8.3. Apuração do Tempo Efetivamente Trabalhado por Ano

Cálculo de Dias de Prestação de Serviços	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Quantidade de dias por ano	365,2500
Quantidade de repouso semanais no ano	104,3571
Recessos no ano (dias)	0,0000
Feriados não coincidentes com repouso semanal	12,0000
Total de dias do ano, desconsiderado o repouso semanal	248,8929

a) Ausência por Férias	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Dias de férias para trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	30,0000
Percentual de trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	96,8700%
Dias de férias para trabalhadores que fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	20,0000
Percentual de trabalhadores que fazem conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6814
Saldo de dias de férias por ano	20,2297

b) Afastamento por Enfermidade	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Dias não trabalhados por afastamento enfermidade ≤ 15 dias	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6814
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	3,4072

c) Ausências Legais: art. 473 da CLT – Considera-se um valor estimativo	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Quantidade de ausências legais	2,9600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6814
Dias efetivos de ausências legais no ano	2,0170

d) Licença-paternidade	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Quantidade de dias de licença-paternidade	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6814
Proporção de homens na categoria profissional em análise	79,5987%
Proporção de homens aptos a procriar na categoria profissional em análise	100,0000%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 18 e 49 anos	4,0350%
Quantidade de dias de licença-paternidade	0,1094

e) Auxílio Acidente de Trabalho ≤ 15 Dias	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho menor que 15 dias	15,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6814
Ocorrência de acidente de trabalho	3,6460%
Dias/ano de ocorrência de auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,3727



f) Aviso-prévio Trabalhado	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Número de faltas por aviso-prévio trabalhado	7,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6814
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	4,7700
Percentual de aviso-prévio trabalhado	2,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	68,5300%
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	0,0654

g) Licença-maternidade	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Dias de licença-maternidade	120,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6814
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	81,7718
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	20,4013%
Proporção de mulheres aptas a procriar na categoria profissional em análise	86,1917%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 18 e 49 anos	4,0350%
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade no ano	0,5802

h) Auxílio Acidente de Trabalho > 15 Dias	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6814
Dias de afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0409
Total de Dias de Ausências no Ano (a + b + c + d + e + f + g + h)	26,8224
Total de Dias Efetivamente Trabalhados no Ano	222,0704

A seguir será apresentado o detalhamento dos encargos sociais e trabalhistas dos profissionais envolvidos na prestação do serviço, respeitada a diferenciação entre frequência e total de horas trabalhadas. Convém salientar que eventuais diferenças verificadas na quarta casa decimal, fruto do somatório dos grupos dos encargos sociais e trabalhistas, são decorrentes de arredondamentos. Reitera-se, portanto, que o percentual atribuído a cada posto de trabalho reflete a realidade e está de acordo com os cálculos efetuados.



8.4. Detalhamento dos Cálculos dos Encargos Sociais

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Grupo A – Encargos Sociais Básicos	36,8000%
Previdência Social	20,0000%
SESI	1,5000%
SENAI	1,0000%
Incra	0,2000%
Sebrae	0,6000%
Salário-educação	2,5000%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%
Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Grupo B – Tempo Remunerado e não Trabalhado	11,7976%
Férias	9,1096%
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	20,2297
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	222,0704
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5340%
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	3,4072
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	222,0704
Ausências legais	0,9080%
Dias efetivos de ausências legais no ano	2,0170
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	222,0704
Licença-paternidade	0,0490%
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade no ano	0,1094
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	222,0704
Acidente de trabalho	0,1680%
Dias efetivos de afastamento por auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias no ano	0,3727
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	222,0704
Aviso-prévio trabalhado	0,0290%
Proporção de trabalhadores demitidos com aviso-prévio trabalhado	2,0000%
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	7,0000
Proporção de demissões sem justa causa ano	68,5300%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6814
Total de dias efetivamente trabalhados ano	222,0704

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário	12,3810%
Adicional de férias	3,0370%
13º salário	9,3440%



Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Grupo D – Obrigações Rescisórias	13,8539%
Aviso-prévio indenizado	9,9800%
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	68,5300%
Duração do aviso-prévio – Lei nº 12.506/2011 (dias)	33,0000
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	222,0704
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,7980%
Aviso-prévio indenizado	9,9800%
FGTS	8,0000%
Inc. da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	2,7290%
Multa do FGTS	40,0000%
FGTS	8,0000%
Proporção de demissões sem justa causa ano	68,5300%
Percentual referente a 13º salário	9,3440%
Percentual referente a adicional de férias	3,0370%
Percentual referente a ausência por férias	9,1096%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5340%
Percentual referente a licença-paternidade	0,0490%
Percentual referente a ausências legais	0,9080%
Percentual referente a ausências por acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,1680%
Percentual referente a ausências por acidente de trabalho > 15 dias	0,0180%
Percentual referente a afastamento maternidade	0,2610%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,3460%
Multa do FGTS	40,0000%
FGTS	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	9,9800%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0009%
Multa do FGTS	40,0000%
FGTS	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio trabalhado	0,0290%



Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais	2,8005%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0210%
Afastamento por licença-maternidade no ano	0,2610%
Grupo A – Encargos sociais básicos	8,0000%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
Dias por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6814
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	8,0000%
FGTS	222,0704
Percentual referente a abono pecuniário	0,1300%
Dias efetivamente trabalhados por mês	20,7500
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	3,1300%
% de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	222,0704
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	1,9410%
Percentual de aviso-prévio indenizado	9,9800%
Número de meses por ano	12,0000
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0670%
Percentual de aviso-prévio indenizado	9,9800%
Número de meses por ano	12,0000
FGTS	8,0000%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	0,6400%
Percentual de demitidos a 30 dias da data-base da categoria profissional, obtido no CAGED	9,9926%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	68,5300%
Dias efetivamente trabalhados por mês	20,75
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	222,07

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Grupo F – Incidências Cumulativas	8,8980%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,8980%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,3420%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5560%

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Total Geral	86,5310%

9. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Na formulação do preço final de um serviço, define-se que:

$$Pr = CD \times BDI$$

Em que:

Pr: Valor que a Administração está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificação técnica;

CD: Custo direto é todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço. Por exemplo, mão de obra operacional, materiais e equipamentos, transportes e demais insumos utilizados, especificamente nos serviços; e

BDI: Benefícios e Despesas Indiretas. Corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

A metodologia de cálculo da taxa de BDI, que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final de venda, é tratada a seguir.

9.1. Custos e Despesas Indiretas

Custos indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, como, por exemplo, supervisor, preposto para acompanhamento do contrato etc.

As despesas indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente ao serviço, e sim à natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a administração central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais, tais como o seguro de responsabilidade civil.

Para o provisionamento de custos e despesas indiretas, adotou-se o percentual de:

- 0,50% para cobrir o seguro responsabilidade civil; e
- 5,31% para remunerar os demais custos e despesas que, entre outros, compreendem:
 - Remuneração de pessoal administrativo;
 - Transporte de pessoal administrativo;
 - Aluguel da sede;
 - Manutenção e conservação da sede;
 - Despesas com água, luz e comunicação;
 - Imposto predial e taxa de funcionamento;
 - Material de escritório; e
 - Manutenção de equipamentos de escritório.

9.2. Lucro Bruto

O lucro bruto no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral de custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

No conceito de lucro bruto, nos termos definidos em estudos elaborados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), adotou-se uma faixa de valores que limitará a possível variação de taxa de lucro bruto.

Essa faixa é definida com base na margem bruta (*mark-up*) extraída das demonstrações financeiras das empresas do ramo, obtidas junto aos Cadastros de Fornecedores de órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo.

Tendo em vista as considerações anteriormente citadas, a taxa de lucro bruto que está sendo utilizada é de 7,20%.

9.3. Despesas Fiscais

As despesas fiscais são gastos relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS e ISSQN.

a) Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP)

- Contribuintes: são contribuintes do PIS, segundo as regras vigentes, as pessoas jurídicas de direito privado, de fins lucrativos e as que são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda;
- Base de cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei Federal nº 10.637/2002);
- Alíquota: a alíquota do PIS/PASEP é de 1,65% (art. 2º da Lei nº 10.637/2002).

b) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)

- Base de cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas;
- Alíquota: 7,60% (art. 2º da Lei Federal nº 10.833/2003).

c) Impostos sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN)

- Alíquota: para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no município de São Paulo, que é de 5%.



10. FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{1 - C}$$

Em que:

A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%);

B: Taxa representativa do lucro bruto (%); e

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

Quadro 12: Parâmetros para cálculo do BDI

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	5,81%	Administração central	5,31%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas fiscais	14,25%	PIS	1,65%
		COFINS	7,60%
		ISSQN	5,00%

$$BDI = \frac{(1 + 5,81\%) \times (1 + 7,20\%)}{1 - 14,25\%}$$

$$BDI = 1,3228 \text{ ou } 32,28\%$$



CRÉDITOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TARCÍSIO DE FREITAS - Governador

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

CAIO PAES DE ANDRADE – Secretário

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI – Secretário Executivo

MÔNICA ESPOSITO DE MORAES ALMEIDA RIBEIRO – Chefe de Gabinete

RENATO RIBEIRO FENILI – Subsecretário de Gestão

DIRETORIA DE NORMAS E SISTEMAS DE LOGÍSTICA – DNSL

MARINA DO BÉ N. M. DE FRANÇA FERREIRA – Diretora da DNSL

ADRIANO CARNEIRO – Coordenador de Normas e Procedimentos

ÁLBER MEDEIROS JULIANELLI – Chefe da Divisão de Orientação Normativa e Atendimento aos Órgãos de Controle

FELIPE KIRSNERIS – Chefe da Divisão de Elaboração de Atos Normativos

EQUIPE DE REVISÃO

Equipe CadTerc

APOIO TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO

Fundação Instituto de Administração - FIA

**7.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Motofrete**

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratado:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

	Itens	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal c=(a)x(b)
Desempenho profissional	A1 – Cumprimento das atividades	30%		
	A2 – Pontualidade	30%		
	A3 – Qualificação/atendimento	25%		
	A4 – Uniformes e identificação	15%		
	Total			
Desempenho das atividades	B1 – Características gerais do veículo utilizado	20%		
	B2 – Equipamentos e acessórios	10%		
	B3 – Manutenção do veículo	20%		
	B4 – Atendimento às normas de segurança	20%		
	B5 – Atendimento às solicitações de serviços	30%		
	Total			
Gerenciamento	C1 – Periodicidade da supervisão	20%		
	C2 – Gerenciamento das atividades operacionais	25%		
	C3 – Atendimento às exigências contratuais	25%		
	C4 – Regularidade quanto a obrigações fiscais, sociais e trabalhistas	30%		
	Total			

Nota Final	
-------------------	--

Nota final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato:	Assinatura do responsável do Contratado:

7.2. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Motofrete

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo A – Desempenho Profissional	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)
Cumprimento das atividades	- Cumprir as atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços; - Proporcionar segurança na viagem e cumprir a legislação de trânsito; - Demonstrar disciplina durante o trabalho, respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal do Contratante.
Pontualidade	Cumprir integralmente os horários e a frequência de trabalho.
Qualificação/atendimento	- Conduta dos profissionais do Contratado com o Contratante; Comprova que os condutores envolvidos na prestação dos serviços possuem experiência mínima de XX (XXX) anos na função; - Comprova formação técnica e específica dos condutores dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e pelo DETRAN; - Os condutores dos veículos realizam curso de atualização nos termos da legislação vigente.
Uniformes e identificação	- Uso de uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento da função, em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada; - Fornecer crachá de identificação individual, devendo constar nome do Contratado, nº de registro, função e fotografia do portador.

Grupo B – Desempenho das Atividades	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)
Características gerais do veículo utilizado	Utilizar motocicletas previamente aprovadas pelos órgãos públicos competentes, com as seguintes características técnicas: - Serem de, no mínimo, 125 cc e estarem em excelentes condições de funcionamento e conservação, com todas as revisões periódicas necessárias, minimizando, assim, a ocorrência de defeitos durante a prestação de serviços prevista nesta contratação; - Estarem identificadas com a logomarca da empresa; - Portarem baú com capacidade para até 20 kg, com fechadura e trava; - Possuírem equipamento de segurança tipo antena, visando à proteção do condutor contra linhas, fios e cabos aéreos, e equipamento de proteção para membros inferiores (tipo “mata cachorro”); - Serem originais de fábrica; - Terem no máximo 10 (dez) anos de fabricação; - Possuírem os padrões de visualização definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e/ou órgãos públicos competentes; - Possuírem os equipamentos obrigatórios definidos no Código de Trânsito Brasileiro; - Terem sido aprovadas em vistoria pelos órgãos públicos competentes.
Características gerais do veículo utilizado na prestação de serviços no município de São Paulo	Além das condições estabelecidas acima, os veículos utilizados na Prestação de Serviços de Motofrete no município de São Paulo (Lei Municipal nº 14.491, de 2007, e Decreto Municipal nº 48.919, de 2007) deverão: - Ter idade máxima de 8 (oito) anos, excluindo o ano de fabricação; - Dispor da licença para operação de serviço de Motofrete; - Os condutores deverão portar o cartão de inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Motofrete – Condomoto.



Grupo B – Desempenho das Atividades	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)
Equipamentos e acessórios	Utilização de equipamentos e acessórios compatíveis e em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza), em especial: ▪ Colete de proteção contendo elementos de identificação do condutor; ▪ Capacete automotivo certificado pelo Inmetro, com elementos retrorrefletivos aplicados na parte externa do casco; ▪ Baú para transporte de pequenos volumes, com tampa convexa no lado superior e fixado por suportes metálicos na posição traseira da motocicleta; ▪ Equipamento de segurança (tipo antena) para proteção da integridade do condutor contra linhas de cerol, fios e cabos aéreos; ▪ Equipamento de segurança para proteção de membros inferiores (mata-cachorro); ▪ Equipamento de comunicação móvel; ▪ Outros acessórios de segurança/Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
Manutenção do veículo	▪ Utilização de veículos em perfeito estado de funcionamento; ▪ Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, substituição de peças desgastadas e, ainda: - Manter a regulagem dos veículos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes; - Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera; - Manter os veículos de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento, que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, de normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.
Atendimento às normas de segurança	▪ Empresa e condutores devidamente cadastrados junto aos órgãos públicos competentes; ▪ Condutores e veículos devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito; ▪ Cumprimento da legislação de trânsito.
Atendimento às solicitações de serviços	▪ Os serviços serão prestados por meio de solicitação do Contratante por telefone, fac-símile, mensagem SMS ou e-mail com atendimento efetuado mediante comparecimento do Motociclista ao local do Contratante, responsável pelo chamado, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, contados do recebimento da solicitação.

Grupo C – Gerenciamento	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)
Periodicidade da supervisão	Execução de supervisão por parte do Contratado na periodicidade acordada.
Gerenciamento das atividades operacionais	Administração das atividades operacionais: ▪ Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de maneira estruturada, mantendo, durante o horário comercial, suporte para dar atendimento a eventuais ações necessárias à continuidade dos serviços; ▪ Propiciar aos condutores as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços; ▪ Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que prestarão os serviços, observando a legislação trabalhista vigente; ▪ Designar, por escrito, encarregado responsável pelo(s) serviço(s), com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos; ▪ Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito; ▪ Assumir o ônus pelo recolhimento de seguro de acidente de trabalho para seus empregados, responsabilizando-se também pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal; ▪ Substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a ocorrência, o Motociclista que, durante a execução dos serviços, envolver-se em acidentes ou tiver a sua motocicleta imobilizada por problemas mecânicos, dando segura continuidade ao processo de entrega; ▪ Responder pelos atos que venham a ser praticados pelos condutores a serviço do Contratante; ▪ Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de seguros, licenciamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção corretiva e/ou preventiva das motocicletas ou quaisquer outros itens destinados à conservação e à manutenção da frota, mantendo-a sempre em condições aceitáveis e seguras para execução dos serviços; ▪ Manter Termo de Credenciamento atualizado quando os serviços forem prestados no município de São Paulo; ▪ Disponibilização e manutenção, durante o horário comercial, de suporte para atendimento a eventuais necessidades para continuidade dos serviços.
Atendimento às exigências contratuais	Atendimento às exigências do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato.
Grupo C – Gerenciamento	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)
Regularidade quanto a obrigações fiscais, sociais e trabalhistas	Comprovação mensal, pelo Contratado, de que mantém as condições exigidas no Edital para a habilitação na licitação, aproveitando-se para esse fim certidões já apresentadas que ainda se encontrem no prazo de validade.



7.3. Relatório de Avaliação e Quadro-resumo

Relatório de Avaliação

Identificação da Unidade	Subtotal Grupo A	Subtotal Grupo B	Subtotal Grupo C	Nota Final
Avaliação Global				

Quadro-resumo

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo A													
Grupo B													
Grupo C													
Total													

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Declaração subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato:

- Autorização, licença ou documento equivalente autorizando a exploração dos serviços de motofrete, caso exigido pela legislação municipal aplicável ao local da prestação dos serviços;
- Prova de disponibilidade de motocicleta(s) com licença de operação, bem como de que o(s) condutor(es) estará(ão) devidamente inscrito(s) no cadastro municipal competente, caso exigido pela legislação municipal aplicável ao local da prestação dos serviços.

ESP-FUND.SISTEMA ESTADUAL ANAL.DADOS-SEADE

Estudo Técnico Preliminar 63/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 270.00000089/2025-27

2. Descrição da necessidade

A **prestação de serviços de motofrete** tem por finalidade atender às demandas de transporte rápido de documentos, processos administrativos, pequenos volumes e materiais de uso institucional, entre as diversas unidades da instituição e órgãos externos, garantindo agilidade, segurança e eficiência na execução das atividades administrativas.

A **demanda pela contratação de serviços de motofrete** justifica-se pela necessidade de assegurar o deslocamento ágil e contínuo de documentos e materiais, de forma a garantir o bom andamento dos processos internos, o cumprimento de prazos administrativos e a manutenção da regularidade das atividades institucionais.

A necessidade está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) 2026** e está relacionada à obrigação do gestor público de garantir a eficiência e a continuidade dos serviços administrativos, conforme o disposto no artigo 37 da Constituição Federal (princípios da administração pública), bem como na Lei nº 14.133/2021, que estabelece que contratações públicas devem atender a uma necessidade devidamente justificada e buscar a eficiência no uso dos recursos públicos.

A ausência de serviço de motofrete pode acarretar atrasos em trâmites administrativos, comprometendo o envio e recebimento de documentos oficiais, comunicações urgentes, materiais e objetos de pequeno porte, o que impacta diretamente na eficiência das atividades da instituição.

A **contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Motofrete**, com previsão de quilometragem total mensal de até 2.520 Km, visa atender as demandas de transporte sob demanda da FUNDAÇÃO SEADE, e conforme as especificações e diretrizes estabelecidas no **CADTERC – Volume 11 – Prestação de Serviços de Motofrete**, garantindo qualidade, segurança, pontualidade e rastreabilidade das entregas realizadas.

A instituição não dispõe de estrutura própria nem de servidores efetivos para executar essas atividades de forma permanente. A terceirização do serviço de motofrete possibilita:

- Eficiência operacional e redução de custos com frota própria, combustível, manutenção e seguros;
- Atendimento imediato às demandas administrativas e logísticas;
- Cumprimento das normas legais e de segurança no transporte de cargas;
- Foco da equipe interna nas atividades finalísticas da Fundação SEADE.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1 O objeto deverá ser executado em conformidade com a legislação aplicável aos **serviços de transporte de pequenas cargas e motofrete**, em especial:

- a **Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009**, que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, "mototaxista", e em entrega de mercadorias, "motofrete";
- as disposições contidas no **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**, instituído pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, as alterações realizadas pela legislação posterior que impactem na Prestação de Serviços de Motofrete,
- a **Resolução CONTRAN nº 943, de 28 de março de 2022**, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) que estabelece requisitos mínimos de segurança para o transporte remunerado de passageiros (mototáxi) e de cargas (motofrete) em motocicleta e motoneta, e dá outras providências.
- a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- a **legislação trabalhista e previdenciária aplicável aos profissionais motociclistas**, em especial a **Lei nº 12.997, de 18 de junho de 2014**, que reconhece como atividade perigosa o trabalho em motocicleta;
- e em conformidade com as diretrizes estabelecidas no **CADTERC – Volume 11 – Prestação de Serviços de Motofrete** dos Cadernos de Referência de Serviços Terceirizados do Governo do Estado de São Paulo.

A execução dos serviços deverá observar todas as normas de segurança no trânsito, transporte e acondicionamento de volumes, bem como as exigências de qualificação profissional e registro dos condutores e veículos, conforme previsto na legislação supracitada.

3.2 Qualificação e Capacitação do Pessoal

Formação técnica exigida:

Os profissionais designados para a execução dos serviços de motofrete deverão possuir:

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "**A**", contendo a observação "**Exerce Atividade Remunerada (EAR)**", conforme exigido pelo art. 147, §5º, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- **Curso especializado de motofrete**, realizado em instituição ou centro de formação de condutores credenciado, conforme os requisitos da **Resolução CONTRAN nº 943, de 28 de março de 2022**, que regulamenta o exercício das atividades de transporte remunerado de pequenas cargas;
- Certificação válida de **capacitação em segurança no transporte de cargas**, direção defensiva, gestão de risco e primeiros socorros, conforme o conteúdo programático definido pelo CONTRAN;
- Cumprimento das exigências previstas na **Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009**, que dispõe sobre o exercício da atividade de motofretista.

Requisitos pessoais para os profissionais:

- Idade mínima de **21 (vinte e um) anos**;
- Escolaridade mínima: **ensino fundamental completo**;
- Estar em **plenas condições físicas e psicológicas**, comprovadas por exames médicos exigidos para o exercício da atividade remunerada em motocicleta;
- Possuir **certidões negativas criminais** atualizadas;
- Apresentar **idoneidade e conduta compatíveis** com a atividade profissional;
- Comprovar **propriedade, arrendamento ou vínculo legal** com a motocicleta utilizada no serviço.

Reciclagem / treinamentos periódicos:

Os profissionais deverão realizar **reciclagem periódica** do curso especializado de motofrete, conforme estabelecido pelo CONTRAN e pela legislação vigente, abrangendo temas como:

- Atualização das normas de trânsito e segurança viária;
- Direção defensiva e condução sob condições adversas;
- Atendimento a emergências e primeiros socorros;
- Procedimentos de entrega, conferência e manuseio de cargas;
- Utilização correta de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e dos acessórios obrigatórios da motocicleta.

3.3 Requisitos Essenciais da Prestação de Serviços

A prestação dos **serviços de motofrete** atenderá aos seguintes requisitos essenciais:

- O serviço será prestado **sob demanda, sem alocação de posto de trabalho fixo**, conforme as solicitações emitidas pela contratante e de acordo com o planejamento operacional;
- Os profissionais deverão estar **regularmente habilitados e capacitados** conforme as normas da **Resolução CONTRAN nº 943/2022**, da **Lei nº 12.009/2009** e demais regulamentações aplicáveis;
- As motocicletas utilizadas deverão estar **emplacadas na categoria “aluguel”**, devidamente **licenciadas e equipadas com os dispositivos obrigatórios**, conforme o art. 7º da Resolução CONTRAN nº 943/2022, incluindo:
 - Protetor de pernas (“mata-cachorro”);
 - Aparador de linha (“antena corta-pipa”);
 - Baú, alforje ou grelha regularizados e fixados adequadamente;
 - Faixas retrorrefletivas e demais itens de segurança exigidos;
 - Inspeção semestral de segurança veicular;
- Todos os **condutores deverão utilizar EPIs completos**, incluindo: capacete com viseira e faixas retrorrefletivas, colete retrorrefletivo com identificação, luvas, botas e demais itens de segurança;
- A contratada deverá garantir **controle de chamadas, rastreabilidade das entregas e comprovação de execução dos serviços**, conforme os procedimentos definidos pela contratante;
- O serviço deverá assegurar **pontualidade, sigilo, integridade dos documentos e materiais transportados** e atendimento dentro dos prazos e rotas estabelecidos.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência Administrativa	PAULO ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO

5. Levantamento de Mercado

5.1. Soluções Internas

- Não há disponibilidade de servidores efetivos para execução direta do serviço.
- A estrutura administrativa da Fundação SEADE não comporta a realização de concurso público para essa função, tampouco dispõe de servidores com qualificação técnica e habilitação específicas exigidas pela legislação vigente (Lei nº 12.009/2009 e Resolução CONTRAN nº 943/2022) para o exercício da atividade de motofrete.

5.2. Soluções Externas

A solução mais comum e viável é a **terceirização dos serviços de motofrete**, modelo amplamente adotado por diversos órgãos da administração pública, em razão da sua natureza operacional, especializada e de caráter acessório às atividades finalísticas da instituição.

A **terceirização dos serviços de motofrete se justifica por:**

- Permitir que a Fundação SEADE **mantenha foco em suas atividades essenciais**, delegando a execução do transporte de documentos e pequenos volumes a empresa especializada, conforme o princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal);
- Garantir a **agilidade, pontualidade e rastreabilidade** nas entregas, mediante o uso de motociclistas capacitados, veículos adequados e infraestrutura tecnológica para controle de solicitações e comprovação de serviços;
- Atender à **necessidade operacional variável e sob demanda**, sem a obrigatoriedade de manter pessoal ou frota próprios, otimizando custos e recursos públicos;
- Assegurar a **conformidade legal** com as normas que regulamentam a atividade de motofrete, especialmente a **Lei nº 12.009/2009**, a **Resolução CONTRAN nº 943/2022**, e demais regulamentações de segurança no trânsito e transporte de pequenas cargas;
- Minimizar **riscos trabalhistas e administrativos**, uma vez que a empresa contratada é responsável pela habilitação, capacitação, EPIS, manutenção dos veículos e cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados;
- Possibilitar a **adequação da demanda de serviços à dinâmica institucional**, sem a necessidade de vínculos permanentes ou custos fixos com pessoal e frota própria;
- Viabilizar o **cumprimento dos prazos administrativos e legais** para envio e recebimento de documentos, processos e materiais, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pela Fundação SEADE.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 Os serviços serão prestados por meio de solicitação da Fundação SEADE por telefone, mensagem SMS, WhatsApp ou e-mail com atendimento efetuado mediante comparecimento do motociclista ao local da Fundação SEADE, responsável pelo chamado, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, contados a partir do recebimento da solicitação.

6.1.2 As pequenas cargas deverão ser retiradas no local indicado pelo responsável pelo chamado na Fundação SEADE e entregues aos respectivos destinatários, no menor prazo possível, com qualidade e eficiência, observando o respeito às leis de trânsito e à segurança individual e coletiva.

6.1.3. A entrega deverá ser protocolada, salvo expressa orientação em contrário.

6.1.4. Os serviços destinam-se à entrega e coleta de pequenas cargas.

6.1.5. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo ao Contratado otimizar a gestão de seus recursos humanos, objetivando a qualidade dos serviços e a satisfação do Contratante. O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, cabendo a ele:

6.1.5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua contratação;

6.1.5.2. Implantar, de forma adequada e estruturada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, mantendo, durante o horário comercial, o suporte para o atendimento a eventuais ações necessárias à continuidade dos serviços;

6.1.5.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e legislação vigentes;

6.1.5.4. Responsabilizar-se, desde a coleta até a entrega ao respectivo destinatário, pela guarda e perfeita conservação de pequenas cargas e outros itens, respondendo por perdas, danos ou extravios, e se obrigando a efetuar o ressarcimento ou a indenização devida quando da apuração dos prejuízos pelo Contratante;

6.1.5.5 Estar cadastrado nos órgãos públicos competentes pertinentes à prestação do serviço;

6.1.5.5.1. Empresas que prestem serviço no município de São Paulo deverão manter o termo de credenciamento devidamente regularizado;

6.1.5.6. Garantir que os condutores envolvidos na prestação dos serviços se encontrem em conformidade com a Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009, bem como com as Resoluções do CONTRAN nº 930, de 2022, nº 940, de 2022, e nº 943, de 2022, cumprindo os seguintes requisitos:

- Ter, no mínimo, 21 (vinte e um) anos completos;
- Possuir habilitação na categoria A por pelo menos 2 (dois) anos;
- Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), decorrente de crime de trânsito, nem estar impedido judicialmente de exercer seus direitos; e
- Estar aprovado em curso especializado, nos termos da Resolução nº 930, de 2022, do CONTRAN;

6.1.5.7. Comprovar que os condutores envolvidos na prestação dos serviços possuem experiência mínima de 1 (um) ano na função;

6.1.5.8. Comprovar a inscrição dos condutores nos órgãos públicos competentes, cuja renovação no cadastro deverá ser apresentada automaticamente a cada vencimento. O motociclista profissional realizará curso de atualização periódica¹ a cada 5 (cinco) anos, conforme grade curricular disposta no Anexo II da Resolução CONTRAN nº 930, de 2022. O curso de atualização deverá coincidir com a data de validade de renovação da CNH;

6.1.5.8.1. Para a Prestação de Serviços de Motofrete no município de São Paulo, os condutores deverão portar e apresentar, quando solicitado, o cartão de inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Motofrete (Conдумoto) e a licença de motofrete (licença para operação de serviço);

6.1.5.9 Utilizar motocicletas previamente aprovadas e registradas pelos órgãos públicos competentes, com as seguintes características técnicas:

- Serem de no mínimo 125 cc e estarem em excelentes condições de funcionamento e conservação, com todas as revisões periódicas necessárias, minimizando, assim, a ocorrência de defeitos durante a prestação de serviços, prevista nesta contratação;
- Estar identificadas com a logomarca da empresa;
- Portarem baú com capacidade para até 20 quilogramas (com tampa convexa no lado superior, fechadura e trava) fixado por suportes metálicos na posição traseira da motocicleta, observado o limite de peso especificado pelo fabricante, tanto do compartimento como da motocicleta, com fechadura e trava;
- Possuírem equipamento de segurança tipo antena, fabricado com material rígido, visando à proteção do condutor contra linhas, fios e cabos aéreos, e equipamento de proteção para membros inferiores (tipo "mata-cachorro");
- Serem originais de fábrica;
- Terem no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
- Possuírem os padrões de visualização definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Resolução CONTRAN nº 943, de 28 de março de 2022, e/ou por órgãos públicos competentes;
- Possuírem os equipamentos obrigatórios definidos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução CONTRAN nº 943, de 28 de março de 2022;
- Terem sido aprovadas em vistoria pelos órgãos públicos competentes;
- Possuírem registro como veículo da categoria de aluguel; e
- Serem aprovados em inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

6.1.5.10 Além das condições estabelecidas na subdivisão acima, para a Prestação de Serviços de Motofrete no município de São Paulo, deverão ser observados a Lei Municipal nº 14.491, de 2007, o Decreto Municipal nº 48.919, de 2007, as Portarias SMT nº 87, de 2010, nº 131, de 2011, nº 132, de 2011, nº 133, de 2011, nº 123, de 2019, e as Portarias SMT/SETRAM nº 10, de 2023, e nº 17, de 2023:

Quanto às motocicletas utilizadas:

- Terem idade máxima de 8 (oito) anos, excluindo o ano de fabricação;
- Obedecerem aos padrões de segurança e identificação, em conformidade com o disposto na Portaria nº 133, de 2011; e
- Realizarem a inspeção no Departamento de Transportes Públicos (DTP) ou em Organismo de Inspeção Acreditado (OIA), credenciado junto ao DTP;

Quanto aos condutores e às pessoas jurídicas que operem ou explorem o serviço:

- Disporem da licença para operação de serviço de motofrete; e
- Disporem de registro junto ao Departamento de Transportes Públicos (DTP);

6.1.5.11 Propiciar aos condutores as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento da função, em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada:

Colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, contendo elementos de identificação do condutor;

Capacete automotivo certificado pelo Inmetro, com elementos retrorrefletivos, aplicados na parte externa do casco;

Equipamento de comunicação móvel (rádio ou smartphone);

Crachá de identificação² ;

Uniformes padronizados; e

Acessórios de segurança/Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

6.1.5.12. Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que prestarão os serviços, observando a legislação trabalhista vigente;

6.1.5.13. Orientar o condutor a cumprir a legislação de trânsito;

6.1.5.14. Vedar o emprego de práticas que estimulem o aumento de velocidade pelos profissionais motociclistas, conforme o disposto na Lei nº 12.436, de 06 de julho de 2011;

6.1.5.15. Orientar os condutores destacados para execução dos serviços que se apresentem convenientemente trajados, com observância à padronização de roupa e/ou uniformes, instruindo-os quanto à expressa vedação de utilização de chinelo ou qualquer calçado que não o apropriado ao serviço, e seguindo as recomendações do Contratante quanto a esses quesitos, encaminhadas ao Contratado sempre que o Contratante julgar necessário;

6.1.5.16. Orientar os condutores quanto à utilização de crachás de identificação, equipamentos de proteção individual, acessórios e equipamentos de segurança exigidos pela lei de trânsito em vigor, ou que venham a ser exigidos durante a vigência da presente contratação;

6.1.5.17. Designar por escrito o encarregado responsável pelo(s) serviço(s), com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esse encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do Contratante e tomar as providências pertinentes;

6.1.5.18.Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito;

6.1.5.19.Observar as instruções do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante, cabendo ao Contratado instruir seus profissionais que venham a prestar serviços;

6.1.5.20.Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus profissionais;

6.1.5.21.Assumir o ônus pelo recolhimento de seguro de acidente de trabalho para seus empregados, responsabilizando-se também por prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

6.1.5.22.Apresentar ao Contratante comprovação mensal de que mantém as condições exigidas no Termo de Referência para a habilitação na licitação, aproveitando-se para esse fim certidões já apresentadas que ainda se encontrem no prazo de validade;

6.1.5.23.Fornecer vale ou reembolso de despesa/auxílio-alimentação que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável;

6.1.5.24.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

6.1.5.25.Manter contingente suficiente de profissionais, de forma a cumprir as obrigações assumidas, devendo possuir pessoal excedente com as características exigidas de substituição;

6.1.5.26.Afastar, após notificação, todo profissional que, a critério do Contratante, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes deste, além do público em geral, garantindo que ele não seja remanejado para outro serviço do Contratado no Contratante;

6.1.5.27.Substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a ocorrência, o motociclista que, durante a execução dos serviços, envolver-se em acidentes ou tiver a sua motocicleta imobilizada por problemas mecânicos, dando segura continuidade ao processo de entrega;

6.1.5.28.Responder pelos atos que venham a ser praticados pelos condutores a serviço do Contratante, sejam por imperícia, negligência, por quaisquer outros motivos que venham a culminar em acidentes no trânsito, ou por outros que venham a causar problemas ao Contratante, com relação às pequenas cargas ou objetos sob sua responsabilidade;

6.1.5.29.Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de seguros, licenciamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção corretiva e/ou preventiva das motocicletas ou quaisquer outros itens destinados à conservação e à manutenção da frota, mantendo-a sempre em condições aceitáveis e seguras para execução dos serviços;

6.1.5.30.Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas e, ainda:

Manter a regulação dos veículos, preservando suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento aos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou extinção contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;

Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

Realizar a manutenção dos veículos, de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento. Tais deteriorações podem resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, das normas brasileiras aplicáveis, e de recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo; e

Abastecer os veículos somente em postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005, e da Lei estadual nº 12.675, de 13 de julho de 2007, regulamentada pelo Decreto estadual nº 53.062, de 05 de junho de 2008;

6.1.5.31. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos resultantes dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

6.1.5.32. Cumprir as seguintes obrigações e responsabilidades:

Observar as disposições contidas na Lei estadual nº 14.186, de 15 de julho de 2010, quanto à destinação final das embalagens de óleos lubrificantes;

Em atendimento à Lei estadual nº 15.303, de 12 de janeiro de 2014, na manutenção dos veículos motorizados envolvidos na prestação do serviço, deve ser dada prioridade ao emprego de óleos lubrificantes novos que tenham em sua composição óleos básicos rerrefinados;

Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

Manter regulares e atualizados seu cadastro e sua documentação junto aos órgãos competentes, cumprindo todas as exigências legais e operacionais estabelecidas por estes;

Manter, prioritariamente, os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços (como no apoio e na supervisão) classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando sua categoria;

Nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, proceder anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com o Contratado;

Quando adotada a modalidade A (valor mensal dos serviços é fixo se a quilometragem total mensal prevista para a contratação for de até 2.520 km (dois mil, quinhentos e vinte quilômetros) e, em conformidade com a contratação, a prestação de serviços previr quantidade de quilometragem superior a 2.520 km/mês, o Contratado deverá encaminhar mensalmente ao Contratante relatório da quilometragem efetivamente rodada na execução dos serviços; e

O Contratado deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

A empresa contratada deverá executar os serviços de motofrete observando rigorosamente as disposições legais e regulamentares aplicáveis, as condições estabelecidas neste ETP e as orientações da contratante. São obrigações da contratada:

6.2 REGULARIDADE E HABILITAÇÃO

- Manter-se **regularmente registrada nos órgãos competentes** e autorizada a exercer a atividade de transporte remunerado de pequenas cargas (motofrete), conforme o disposto na **Lei nº 12.009/2009** e nas **Resoluções CONTRAN nºs 930/2022, 940/2022 e 943/2022**;
- Garantir que todos os motociclistas possuam **CNH categoria "A" com EAR**, curso especializado de motofrete e demais certificações exigidas;
- Apresentar, sempre que solicitado, **comprovante de regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança veicular**;
- Observar a Lei Municipal nº 14.491/07, o Decreto Municipal nº 48.919/07, e as Portarias SMT nºs 87/2010 e nºs 131, 132, 133 e 134/2011;
- Manter **seguro de responsabilidade civil, acidentes pessoais e danos a terceiros**, conforme recomendação do CADTERC – Volume 11.

- Observar, para a Prestação de Serviços de Motofrete no município de São Paulo, a Lei Municipal nº 14.491, de 2007, o Decreto Municipal nº 48.919, de 2007, as Portarias SMT nº 87, de 2010, nº 131, de 2011, nº 132, de 2011, nº 133, de 2011, nº 123, de 2019, e as Portarias SMT/SETRAM nº 10, de 2023, e nº 17, de 2023;
- Realizar inspeção no Departamento de Transportes Públicos (DTP) ou em Organismo de Inspeção Acreditado (OIA), credenciado junto ao DTP;

6.3 CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO

- Assegurar que as motocicletas utilizadas no serviço estejam **licenciadas na categoria “aluguel”**, devidamente identificadas e **em perfeitas condições mecânicas, elétricas e de segurança**;
- Garantir o cumprimento do **cronograma de inspeções semestrais de segurança veicular**, conforme determina o art. 7º da **Resolução CONTRAN nº 943/2022**;
- Manter atualizados os equipamentos obrigatórios conforme Artigo 2º da **Resolução CONTRAN nº 943/2022**;
- Arcar com **custos de combustível, manutenção, licenciamento, seguro e equipamentos obrigatórios**.

6.4. CONDUTORES E COMPORTAMENTO PROFISSIONAL

- Selecionar condutores que atendam integralmente aos requisitos legais e às qualificações descritas no item 3.2;
- Garantir que os profissionais utilizem **uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** adequados e em bom estado, incluindo colete retrorrefletivo padronizado e identificado;
- Exigir dos condutores **conduta ética, cortesia, sigilo e zelo com documentos e materiais transportados**;
- Impedir o uso da motocicleta e da identidade visual do serviço para **atividades particulares ou estranhas ao contrato**;
- Substituir imediatamente qualquer profissional que não atenda às condições técnicas, legais ou comportamentais exigidas pela contratante.

6.5 EXECUÇÃO E CONTROLE DO SERVIÇO

- Executar os serviços sob demanda, conforme requisições formais emitidas pela contratante, observando prazos, rotas e instruções operacionais;
- Garantir **rastreamento, registro e comprovação de entregas**, por meio de sistemas digitais, aplicativos, comprovantes físicos ou eletrônicos;
- Manter **controle de quilometragem, tempo de execução e volumes transportados**, assegurando a transparência e rastreabilidade dos serviços;
- Comunicar imediatamente à contratante qualquer **ocorrência, acidente, avaria ou situação de risco** durante a execução do serviço.

6.6. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E LEGAIS

- Responsabilizar-se integralmente pelo **cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias** relativas a seus empregados ou prepostos;
- Não caracterizar, sob nenhuma hipótese, **vínculo empregatício** entre os condutores e a contratante;
- Garantir o **pagamento pontual de salários, encargos sociais e benefícios legais**, conforme legislação vigente;
- Assegurar que todos os profissionais estejam **cobertos por seguro de acidentes pessoais e de vida**, quando exigido contratualmente.

6.7 COMUNICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- Manter **canal de comunicação direto** com a contratante para controle, supervisão e atendimento a solicitações emergenciais;
- Facilitar o acesso da contratante à **fiscalização e acompanhamento das atividades**, disponibilizando documentos e relatórios quando solicitado;
- Cumprir integralmente as instruções emitidas pela fiscalização contratual e pelos órgãos de controle.6.2

6.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

Além da observância da legislação vigente, são obrigações e responsabilidades do Contratante:

- 6.8.1. Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da sua execução;
- 6.8.2. Exercer a fiscalização dos serviços por pessoa(s) designada(s);
- 6.8.3. Disponibilizar instalações sanitárias;
- 6.8.4. Prestar esclarecimentos ao Contratado em relação aos serviços a serem prestados;
- 6.8.5. Distribuir os serviços fornecendo endereços corretos e todas as informações necessárias para que a entrega se realize a contento;
- 6.8.6. Utilizar-se do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Motofrete, para acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
- 5.4.7. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato.

6.9 LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Fundação SEADE está estabelecida na Avenida Professor Lineu Prestes, 913 - Cidade Universitária -.São Paulo SP

6.10 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1

Item	Descrição	QUANTIDADE	PRAZO
01	Serviços de motofrete – até 2.520 km/mês	1	30 MESES

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. A estimativa do valor da contratação utiliza os valores referenciais do CADTERC Vol.11 - Serviços de motofrete

O valor referencial para a modalidade de contratação mensal, na base de referência Maio/2024, está apresentado, a seguir, com a contemplação dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Estimativa de preços referenciais para a contratação mensal

SERVIÇO	VALOR FIXO - UNIDADE /MÊS	PRAZO	TOTAL PARA 30 MESES
Serviços de motofrete – até 2.520 km/mês	R\$ 7.774,98	30	233.249,40

* Valor definido a partir da CCT da categoria. Fonte: Prestação de Serviços de Motofrete – Vol. 11 – Data base Maio/2025.

Discriminação da composição dos custos para contratação mensal (até 2.520 km/mês)

ITEM	VALOR MENSAL (R\$)
Mão de obra	6.711,71
Motocicleta, combustível e reparos	976,61
Custo mensal com telefonia móvel	86,67
TOTAL	7.774,98

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Os serviços de motofrete constituem uma solução integrada de transporte rápido de documentos e pequenos volumes, cujo objeto apresenta inviabilidade de fragmentação por se tratar de uma atividade operacional contínua e sob demanda, que requer padronização de procedimentos, rastreabilidade, controle centralizado e gestão unificada para garantir a eficiência e a segurança das entregas.

9.2. Ainda que a execução dos serviços possa envolver diferentes tipos de demandas, rotas ou volumes transportados, a contratação centralizada e o agrupamento do objeto em um único lote apresentam-se como a forma mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública, considerando que:

- O **agrupamento das demandas** torna o certame **mais atrativo para os licitantes**, possibilitando **melhores preços em razão do ganho de escala** e da diluição de custos fixos (gestão de frota, seguro, combustível e manutenção);
- A **fragmentação em vários contratos** poderia resultar em **valores distintos para o mesmo tipo de serviço**, aumentando o custo global da contratação e reduzindo a competitividade entre as empresas;
- A **gestão contratual centralizada** reduz o custo administrativo da Fundação SEADE, evitando duplicidade de esforços com **recursos humanos de fiscalização, formalização de termos aditivos, análises jurídicas, publicações e controles de execução**;
- A **padronização operacional** e o controle unificado das solicitações de motofrete proporcionam **maior rastreabilidade, segurança e qualidade** nas entregas, atendendo de forma mais eficiente às unidades da instituição.

9.3. Diante do exposto, conclui-se que o agrupamento dos serviços de motofrete em um único lote é tecnicamente e economicamente vantajoso para a Fundação SEADE, permitindo melhor aproveitamento das condições de mercado e obtenção de menores preços, em razão da economia de escala e da gestão unificada do contrato.

Tal diretriz está em consonância com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), segundo a qual:

“É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.”

9.4. O agrupamento do objeto em um único lote justifica-se pela economia de escala, pela eficiência na fiscalização e acompanhamento contratual e pela prevenção de transtornos administrativos decorrentes da

eventual contratação de múltiplas empresas para execução do mesmo tipo de serviço.

Assim, observando os princípios da eficiência, economicidade e racionalização administrativa, é imprescindível a adjudicação da licitação por grupo único, garantindo maior controle, padronização, segurança e economicidade na execução dos serviços de motofrete.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao presente objeto da contratação

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

DFD - Documento de Formalização de Demanda 9/2025

ID PCA PNCP: 46377222000129-0-000026/2025

Data de publicação no PNCP: 26/06/2024

ID DO ITEM NO PCA: 8

GRUPO: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE

Identificador da futura contratação: 201201-26/2026

12. Providências a serem Adotadas

12.1. Não se configura necessária a elaboração de adequação de ambientes do Órgão visando o início da prestação dos serviços.

13. Resultados Pretendidos

13.1. É dever do Gestor Público assegurar a eficiência, continuidade e regularidade das atividades administrativas, garantindo o transporte ágil, seguro e rastreável de documentos, processos e pequenos volumes necessários ao funcionamento da Fundação SEADE.

A prestação de serviços de motofrete contribui diretamente para a efetividade das ações administrativas, possibilitando o atendimento de prazos legais, a comunicação entre unidades e o suporte logístico às atividades institucionais.

13.2. Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre a economicidade e a eficiência operacional, assegurando à Administração o atendimento adequado das suas necessidades logísticas, com

menores custos possíveis e máxima confiabilidade na execução dos serviços.

Espera-se que a contratação proporcione agilidade e segurança no transporte de documentos e materiais, garantindo às unidades da Fundação SEADE maior tranquilidade quanto ao cumprimento de prazos, à integridade das entregas e à regularidade dos trâmites administrativos.

13.3. Com a execução dos serviços, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Agilidade e eficiência logística**, assegurando o transporte rápido e seguro de documentos, materiais administrativos e objetos de pequeno porte entre unidades da Fundação SEADE e órgãos externos;
- **Cumprimento rigoroso dos prazos institucionais**, contribuindo para a continuidade e fluidez dos processos administrativos;
- **Integridade e sigilo das encomendas**, com a garantia de que documentos e materiais transportados cheguem ao destino sem danos, extravios ou acesso indevido;
- **Profissionalização da atividade de transporte**, mediante a utilização de **motociclistas habilitados e capacitados**, conforme a **Lei nº 12.009/2009** e a **Resolução CONTRAN nº 943/2022**;
- **Segurança operacional**, com uso de **motocicletas adequadas, equipadas com os dispositivos obrigatórios** (protetor de pernas, aparador de linha, baú certificado pelo INMETRO e faixas retrorrefletivas), em conformidade com as exigências legais;
- **Rastreabilidade e controle de entregas**, por meio de registros eletrônicos ou comprovantes físicos, possibilitando o acompanhamento e a transparência na execução do serviço;
- **Redução de custos operacionais e administrativos**, em razão da terceirização sob demanda, que dispensa a manutenção de frota própria e de pessoal dedicado;
- **Atendimento cortês e profissional**, com condutores uniformizados, identificados e instruídos sobre as normas internas da Fundação SEADE e a importância do sigilo institucional;
- **Conformidade legal e segurança jurídica**, com observância das normas aplicáveis aos serviços de motofrete, especialmente a **Lei nº 12.009/2009**, a **Resolução CONTRAN nº 943/2022**, e a **Lei nº 14.133/2021**, garantindo a regularidade técnica e operacional da empresa contratada;
- **Maior eficiência administrativa**, promovendo rapidez nos trâmites, redução de atrasos e suporte contínuo às atividades finalísticas da Fundação SEADE.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Categoria de Impacto	Descrição
Emissões Atmosféricas	Emissão de CO, NOx, CO e partículas devido à queima de combustíveis fósseis.
Poluição Sonora	Ruídos gerados pelas motocicletas em áreas urbanas.
Consumo de Combustível e Recursos Naturais	Uso de combustíveis fósseis e desgaste de peças.
Resíduos Perigosos	Óleos, lubrificantes, baterias, pneus e peças desgastadas.
Segurança Viária e Acidentes	Vazamentos de combustíveis, danos ao solo, acidentes com terceiros.
Impactos Indiretos no Tráfego Urbano	Congestionamento, aumento de poluição e estresse urbano.
Qualidade Operacional e Sustentabilidade	Garantir serviços eficientes sem comprometer o meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

1. Contextualização

A Fundação SEADE necessita de serviços de transporte ágil e seguro de documentos, malotes, materiais administrativos e outros itens de pequeno e médio porte entre suas unidades e parceiros institucionais. A execução desses serviços demanda **rapidez, rastreabilidade e confiabilidade**, fatores essenciais para o cumprimento de prazos legais, administrativos e operacionais.

2. Inviabilidade de execução interna

- A Fundação SEADE **não dispõe de servidores efetivos** capacitados para atuar como motofretistas em tempo integral.
- A estrutura administrativa atual **não comporta a realização de concurso público** para suprir essa demanda específica, devido ao caráter operacional e especializado do serviço.
- A manutenção de frota própria implicaria em **investimentos significativos em aquisição, manutenção, seguro, combustível, EPIs e gerenciamento**, além da necessidade de licenciamento e conformidade com a legislação de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro, Resolução CONTRAN nº 943/2022).

3. Justificativa da terceirização

A terceirização dos serviços de motofrete apresenta **maior viabilidade técnica, operacional e econômica**, pelas seguintes razões:

1. **Especialização:** empresas terceirizadas possuem mão de obra capacitada, habilitada e treinada de acordo com as normas do CONTRAN e boas práticas de segurança viária.
2. **Eficiência operacional:** empresas especializadas garantem rastreabilidade das entregas, cumprimento de prazos e integridade de documentos e materiais transportados.
3. **Redução de custos:** evita investimentos diretos em frota, manutenção, combustíveis, seguros e gestão operacional, permitindo que os recursos sejam alocados em atividades-fim da Fundação.
4. **Flexibilidade e escalabilidade:** possibilita ajuste do volume de serviço de acordo com a demanda, sem ônus para a Administração em períodos de menor necessidade.
5. **Conformidade legal e segurança:** contratadas legalmente habilitadas seguem normas de trânsito, legislação ambiental e de segurança do trabalho, assegurando **conformidade regulatória e mitigação de riscos**.
6. **Sustentabilidade:** permite adoção de soluções mais sustentáveis, como rotas otimizadas e utilização de motos com menor impacto ambiental ou elétricas, em conformidade com políticas de responsabilidade socioambiental.

4. Benefícios esperados

- Agilidade na tramitação de documentos e malotes internos e externos.
- Redução de riscos de extravio, danos ou atraso de entregas.
- Maior confiabilidade na execução das atividades administrativas.
- Eficiência econômica por meio de menor custo comparado à gestão de frota própria.
- Atendimento à legislação vigente, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro, Resolução CONTRAN nº 943/2022, e normas de segurança no trabalho.

5. Conclusão

Diante da necessidade de transporte ágil e seguro, da **inviabilidade de execução direta pela Administração** e dos benefícios decorrentes da **terceirização especializada**, conclui-se que a contratação de serviços de motofrete é

viável, técnica, operacional e economicamente, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços da Fundação SEADE.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WAGNER SILVESTRIN DE ANDRADE

Assessor